



COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT
REF: PREGAO PRESENCIAL Nº 016/2016
ABERTURA DIA: 11/05/2016 - 08:00HRS

CNPJ: 10 832 896/0001-29
L. P COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA.

Rua Fenelon Müller, Nº. 173
Bairro: Dom Aquino

Razão Social: LP COMÉRCIO E PREST. DE SERVIÇO LTDA-ME
CNPJ: 10.832.896/0001-29 Insc. Est.: 13.371.766-6
Endereço: Rua Fenelon Müller, nº 173 Optante pelo SIMPLES? (Sim)
Bairro: Dom Aquino CEP: 78.015-090 Cidade: Cuiabá/MT
Telefone: 65 3027-2090 Fax: 65 3027-2090
Banco: BRASIL C/C: 32889-8 Agência: 4042-8

CEP. 78015-090

CUIABÁ

MT.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONDICIONADOR DENTAL, ÁCIDO FOSFÓRICO, 37%, GEL	UND	80	ANGELUS	R\$ 1,76	R\$ 140,80
3	AFASTADOR CIRÚRGICO, DE LÍNGUA, AÇO INOXIDÁVEL 19CM	UND	4	ABC	R\$ 14,08	R\$ 56,32
7	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, APEXO, PONTAS SERRILHADAS, Nº 1, AUTOCLAVÁVEL	UND	5	GOLGRAN	R\$ 40,48	R\$ 202,40
8	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, APEXO, PONTAS SERRILHADAS, Nº 2, AUTOCLAVÁVEL	UND	5	GOLGRAN	R\$ 40,48	R\$ 202,40
9	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, APEXO, PONTAS SERRILHADAS, Nº 3, AUTOCLAVÁVEL	UND	5	GOLGRAN	R\$ 40,48	R\$ 202,40
21	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM NOREPINEFRINA, 3% + 1:50.000, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CX C/50 TUBELETES	50	LIDOSTESIN	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
22	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000	CX C/50 TUBELETES	50	MEPIADRE	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
23	BENZOCAÍNA, 20%, GEL TÓPICO	UND	50	DFL	R\$ 7,68	R\$ 384,00
27	AUTOCLAVE, ALUMÍNIO, HORIZONTAL, GRAVITACIONAL, AUTOMÁTICA, DIGITAL, SISTEMA SEGURANÇA PARA PRESSÃO E TEMPERATURA, CERCA DE 20 L, MANÔMETRO ANALÓGICO, CONTROLE TEMPERATURA PRESSÃO, 1 PORTA	UND	3	STERMAX	R\$ 3.090,00	R\$ 9.270,00
29	BANDEJA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, 22 CM, 15 CM, 0,90 CM, SEM SEPARAÇÃO	UND	50	FORTINOX	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
34	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO COMUM, ESFÉRICA, CORTE MÉDIO, HASTE REGULAR, REF. 4	UND	40	MICRODONT	R\$ 9,52	R\$ 380,80
35	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO COMUM, ESFÉRICA, CORTE MÉDIO, HASTE REGULAR, REF. 5	UND	40	MICRODONT	R\$ 9,52	R\$ 380,80
64	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 0,12% COLUTÓRIO 1 L,,	UND	12	PERIOPLAK	R\$ 35,50	R\$ 426,00
65	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 4%, SOLUÇÃO TÓPICA	UND	12	VICPHARMA	R\$ 20,00	R\$ 240,00
70	CUNHA ODONTOLÓGICA, MADEIRA, ANATÔMICA, RESTAURAÇÃO INTERPROXIMAL, FINA, SEÇÃO TRIANGULAR, LISA, CORES SORTIDAS	CX C/100	12	DMS	R\$ 11,36	R\$ 136,32
83	ESCOVA DENTAL CABEÇA PEQUENA, CERDAS MACIAS, DE NYLON, ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA DE ACORDO COM A PORTARIA 97/1996, UNIDADE	UND	2.500	MED FIO	R\$ 0,56	R\$ 1.400,00
85	ESPELHO BUCAL, AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, PLANO, Nº 3, ENCAIXE UNIVERSAL, CABO PADÃO, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	20	PHARMAINOX	R\$ 3,20	R\$ 64,00
88	CARTELA RADIOGRÁFICA, QUANTIDADE FUROS 2 UN, APLICAÇÃO RADIOGRAFIA PERIAPICAL, MATERIAL PAPEL CARTOLINA, GRAMATURA 180 G/M2, CAIXA COM 100 UNIDADES CAIXA	UND	12	PREVEN	R\$ 7,84	R\$ 94,08
93	FIO DENTAL ENCERADO, ROLO COM 100 METROS. PRODUTO COM VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DO ANO VIGENTE,, ROLO	UND	8	MEDFIO	R\$ 2,16	R\$ 17,28
102	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, POSICIONADOR FILME, CONJUNTO COMPLETO, ATÉ 4 UNIDADES, AUTOCLAVÁVEL, INFANTIL	KT	3	MAQUIRA	R\$ 72,96	R\$ 218,88
117	MANDRIL ODONTOLÓGICO, METAL, ODONTOLÓGICO, DISCO POP ON, BAIXA, 2,5 CM	UND	12	MICRODONT	R\$ 41,28	R\$ 495,36
119	APLICADOR ODONTOLÓGICO, DOBRÁVEL, DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, FINA	CX C/ 100	50	DMS	R\$ 9,28	R\$ 464,00
120	CADEIRA CLÍNICA, ODONTOLOGIA, TUBO DE AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI, ASSENTO GIRATÓRIO E ALTURA REGULÁVEL, POLIURETANO INJETADO, PVC LAMINADO SEM COSTURA, COM 5 RODÍZIOS, A GÁS, ENCOSTO REGULAGEM HORIZONTAL	UND	4	STA LUZIA	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
121	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, POLICARBONATO, POLICARBONATO, ANTIEMBAÇANTE, APOIO NASAL COM PROTEÇÃO LATERAL, INCOLOR/HASTE TIPO ESPÁTULA REGULA COMPRIMENTO	UND	12	DANNY	R\$ 9,60	R\$ 115,20
122	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY, PARA CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FORMULADO COM ÓLEO MEDICINAL, ATÓXICO, DE BAIXA VISCOSIDADE, ANTIOXIDANTE, BACTERICIDA E FUNGICIDA, FRASCO COM 200ML,FRASCO	UND	48	MAQUIRA	R\$ 16,80	R\$ 806,40
123	OXÍMETRO PORTÁTIL, PILHA, CLIP DE DEDO, MOSTRADOR NUMÉRICO P/SATURAÇÃO/PULSO,LEDS 3 CORES	UND	4	EIMETA	R\$ 252,00	R\$ 1.008,00
124	PARAMONOCLOROFENOL, FURACIN, LÍQUIDO	UND	12	BIODINAMICA	R\$ 7,20	R\$ 86,40
127	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOX ESCOVADO, ADSON, SERRILHADA, 12 CM	UND	5	ABC	R\$ 10,88	R\$ 54,40
128	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, COLLIN OVAL, 17 CM, HOSPITALAR	UND	2	ABC	R\$ 61,36	R\$ 122,72
129	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DISSECÇÃO DIETRICH, 14 CM	UND	5	GOLGRAN	R\$ 79,12	R\$ 395,60

REPRESENTAÇÕES EXCLUSIVAS



P.M.C.
Fls. 815
Rub.



COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

130	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, PEAN MURPHY, RETA, 14 CM, COM TRAVA, CIRURGIA EM GERAL	UND	4	ABC	R\$ 30,12	R\$ 120,48
131	PINÇA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, PORTA GRAMPO, CURVO COM SULCO, COM TRAVA, ISOLAMENTO ABSOLUTO RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS	UND	4	GOLGRAN	R\$ 66,00	R\$ 264,00
132	PORTA-AGULHA, AÇO ESCOVADO, MAYO HEGAR, 14 CM, COM PONTA DE VÍDEA, SMM	UND	10	ABC	R\$ 192,48	R\$ 1.924,80
135	PORTA AMÁLGAMA, NÁILON, AUTOCLAVÁVEL, MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	10	GOLGRAN	R\$ 46,40	R\$ 464,00
139	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO (POUCH), PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/FILME LAMINADO TRANSPARENTE, 100 M, 35 CM, 54 G/M2, P/ ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, EM FORMA DE BOBINA, APIROGÊNICO, ATÓXICO	UND	10	ZERMATT	R\$ 166,16	R\$ 1.661,60
144	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA PARA USO TÓPICO A BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO. NÃO CONTÉM EPINEFRINA. FRASCO COM 10 ML. VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS, REGISTRADO JUNTO A ANVISA, FRASCO	FR	16	TECHNEW	R\$ 17,92	R\$ 286,72
145	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, 10.000UI + 5MG + 10MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FR DE 10 ML	24	OTOSPORIN	R\$ 20,00	R\$ 480,00
151	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, CERCA DE 14 CM, CURVA, AUTOCLAVÁVEL, CASTROVIEJO	UND	5	GOLGRAN	R\$ 95,40	R\$ 477,00
152	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, CERCA DE 11 CM, CURVA, GOLDMAN FOX	UND	5	ABC	R\$ 33,48	R\$ 167,40
153	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 11 CM, CURVA DELICADA, ÍRIS	UND	10	ABC	R\$ 16,18	R\$ 161,80
154	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 11 CM, RETA, ÍRIS	UND	10	ABC	R\$ 16,16	R\$ 161,60
156	MATRIZ ODONTOLÓGICA, POLIÉSTER, PRÉ-CORTADA, FITA, ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10CM, 10 MM, DESCARTÁVEL	CX	10	DENT	R\$ 1,76	R\$ 17,60
169	PLACA DE VIDRO, COMPRIMENTO 15, LARGURA 8, ESPESSURA 2, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO	UND	12	DMS	R\$ 9,60	R\$ 115,20
174	PELÍCULA RADIOGRÁFICA ODONTOLÓGICA ADULTA	CX C/ 150	10	AGFA	R\$ 105,60	R\$ 1.056,00
VALOR TOTAL						R\$ 35.122,76

trinta e cinco mil, cento e vinte e dois reais e setenta e seis centavos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
185	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPAS EM ROSCA, TRANSPARENTE, 250 ML	UND	40	JPROLAB	R\$ 2,40	R\$ 96,00
186	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPAS EM ROSCA, TRANSPARENTE, 500 ML	UND	20	JPROLAB	R\$ 3,04	R\$ 60,80
194	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 10 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	UND	400	ORTOFEN	R\$ 1,43	R\$ 572,00
196	BOLSA COLETORA, EM POLIETILENO FLEXÍVEL, GRADUADA, SISTEMA FECHADO C/ EXTENSÃO, 500 ML, SISTEMA SUÇÃO P/ FLUÍDOS CORPÓREOS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ABERTURA P/ ESCOAMENTO E ALÇA P/ TRANSPORTE	UND	60	LABOR	R\$ 3,04	R\$ 182,40
199	CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 3, 12 CM	UND	5	ABC	R\$ 8,64	R\$ 43,20
200	CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 4, 13,5 CM	UND	5	ABC	R\$ 8,64	R\$ 43,20
201	MALETA PRIMEIROS SOCORROS - RESGATE, PLÁSTICO RESISTENTE, 24 CM, 22 CM, 44 CM, 2 BANDEJAS ARTICULADAS, 14 COMPARTIMENTOS, 2 MINIESTOJOS COM 2 COMPARTIMENTOS CADA, ALÇA E FECHOS NA COR VERMELHA, BRANCA	UND	5	EMIFRAN	R\$ 150,00	R\$ 750,00
214	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 4-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 1,50 CM, ESTÉRIL	CX C/ 24	3	TECHNOFIO	R\$ 89,08	R\$ 267,24
224	CUBA USO HOSPITALAR, AÇO INOX AISI 304, TIPO RIM, 26 CM, 12 CM, 750 ML, 6 CM	UND	10	FORTINOX	R\$ 35,55	R\$ 355,50
263	GEL CONDUTOR, P/ ULTRASSONOGRÁFIA LITRO	FR	10	VICPHARMA	R\$ 5,12	R\$ 51,20
266	LÂMINA LABORATÓRIO, VIDRO, CERCA DE 75 X 25 MM, BORDA FOSCA	UND	1.500	LABOR	R\$ 0,11	R\$ 165,00
277	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 4 CM, 25 M	UND	60	MSO	R\$ 6,32	R\$ 379,20
278	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 8 CM, 25 M	UND	60	MSO	R\$ 9,70	R\$ 582,00
281	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KELLY, RETA, 12,50 CM, COM TRAVA	UND	20	ABC	R\$ 22,58	R\$ 451,60
283	IODOPOVIDONA (PVPJ), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO ALCÓOLICA	UND	50	VICPHARMA	R\$ 15,20	R\$ 760,00
302	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, CURTA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº 08, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL	PCT C/ 10	2	MEDSONDA	R\$ 6,48	R\$ 12,96
303	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, CURTA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº 12, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL	PCT C/ 10	2	MEDSONDA	R\$ 6,88	R\$ 13,76
314	TALA ORTOPÉDICA, ALUMÍNIO E ESPUMA, 100 CM, 1,6 CM	UND	500	MSO	R\$ 3,36	R\$ 1.680,00
315	TALA ORTOPÉDICA, ALUMÍNIO E ESPUMA, 100 CM, 1,90 CM	UND	400	MSO	R\$ 4,40	R\$ 1.760,00
323	MICRONEBULIZADOR, MOTOR AR COMPRIMIDO A PISTÃO, MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, MÁSCARA TAMANHO ADULTO COM EXTENSÃO, BIVOLT, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUSÍVEL PROTEÇÃO, FILTRO AR P/ REPOSIÇÃO	UND	10	DARU	R\$ 174,42	R\$ 1.744,20
324	ASPIRADOR SECREÇÕES, PORTÁTIL, ELÉTRICO, CERCA DE 1300 ML, 1/4 HP, FRASCO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 60 HZ, VAZÃO 19L/MIN, VACUÔMETRO 550MMHG, 110/220 V	UND	1	NS	R\$ 414,00	R\$ 414,00
327	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO - CITOMETRIA DE FLUXO, SOLUÇÃO FIXADORA (FIXADOR CITOLÓGICO)	FR	30	ADLIN	R\$ 7,84	R\$ 235,20
341	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO 10 VOLUMES	FR C/ 1 L	50	VICPHARMA	R\$ 3,40	R\$ 170,00
VALOR TOTAL						R\$ 10.789,46

dez mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 45.912,22
--------------------------------	----------------------

quarenta e cinco mil, novecentos e doze reais e vinte e dois centavos

REPRESENTAÇÕES EXCLUSIVAS



P.M.C.
Fls. 816
Rub. [assinatura]



COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

- Validade da Proposta : Conforme o Edital
- Condições de Pagamento: Conforme o Edital
- Prazo de Entrega: Conforme o Edital
- Garantia : Conforme o Edital
- Os Materiais deverão ser entregues sem nenhum ônus para a Prefeitura, na Secretaria Municipal de Saúde em até 72 horas após a solicitação, conforme a necessidade e mediante requisições da CONTRATANTE.
- Declaramos estar ciente de todas as condições de fornecimento, conforme previsão editalícia.
- DECLARAMOS para os devidos fins que, nos preços propostos no presente documento estão incluídas todas as despesas dos objetos licitados, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores;
- DECLARAMOS para os devidos fins que, temos conhecimento com o referido Edital e seus anexos e concordamos plenamente com o mesmo;
- DECLARAMOS para os devidos fins que, o objeto atende aos padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado Nacional; validade, a partir da data de sua fabricação; a qual não será inferior a um ano a partir da data de adjudicação e homologação do certame

Cuiabá/Mt, 11 de Maio de 2016.


LP COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA
CELSO DA SILVA FERNANDES
RG n.º 330529 SSP/MT
CPF 329.151.951-53
REPRESENTANTE LEGAL

CNPJ: 10 832-896/0001-29

L. P. COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA.

Rua Fenelon Müller, Nº. 173

Bairro: Dom Aquino

CEP. 78015-090

CUIABÁ

MT.

REPRESENTAÇÕES EXCLUSIVAS



1

RECMED COM. MAT. HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 06.696.359/0001-21

RUA GALILEU QD.26 LT, 5/9 JARDIM EUROPA CEP: 74.325-060 – GOIÂNIA-GO

Insc. Estadual: 10.391.145-6 Insc. Municipal 219.112-1

licitacao10@recmed.com.br

RECMED COM. MAT. HOSPITALARES LTDA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA-MT
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº Nº 16/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

ABERTURA: 11/05/2016 - AS 08:00 HORAS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E
AMBULATORIAIS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PSF'S, conforme especificações e quantidades

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
109	UND	100	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	MAXITEX	0,9800	R\$ 98,00
110	UND	100	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ IOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	MAXITEX	0,9800	R\$ 98,00
111	UND	100	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ IOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	MAXITEX	0,9800	R\$ 98,00
113	CX C/ 100	10	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À TRAÇÃO	DESCARPACK	16,5200	R\$ 165,20
114	CX C/ 100 UND	50	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À TRAÇÃO	DESCARPACK	16,5200	R\$ 826,00
115	CX C/ 100 UND	80	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO	DESCARPACK	16,0000	R\$ 1.280,00
118	CX C/ 50UND	50	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL	DESCARPACK	4,9000	R\$ 245,00
178	CX C/ 100 UND	30	AGULHA, HIPODÉRMICA, 40 X 12, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBAL-EM INDIVIDUAL	SOLIDOR	6,6200	R\$ 198,60

Fls. 818
Rub. [assinatura]

195	UND	600	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 20 CM, 400 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	CREMER	3,2500	R\$ 1.950,00
210	CX C/ 50 UND	50	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 24 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAI	LAMEDID	43,9300	R\$ 2.196,50
211	und	400	CATETER, MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, TIPO OXIGÊNIO, TIPO USO DESCARTÁVEL, TIPO ÓCULOS ESTERILIDADE ESTÉRIL, APLICAÇÃO ADMINISTRAÇÃO NASAL OXIGÊNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ORIFÍCIO EXTREMIDADE. REGISTRADO JUNTO A ANVISA, UNIDADE	biobase	0,86	R\$ 344,00
215	FRASCO DE 1 LITRO	20	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1 L	RIOQUIMICA	8,2000	R\$ 164,00
219	und	200	COLETOR MATERIAL PÉRFURO- CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	DESCARPACK	2,9800	R\$ 596,00
229	UND	800	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 21, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PARED E FINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPON. SOLDADOS, IDENTIF. COR UNIVERSAL	SOLIDOR	0,2100	R\$ 168,00
235	APARELH O COMPLET O	5	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, INFANTIL	PREMIUM	66,0800	R\$ 330,40
237	UND	1.500	ESPÁTULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18 CM, AYRES	THEOTO	0,0400	R\$ 60,00
250	CX C/ 24 UND	30	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,4 CM, ESTÉRIL	SHALON	36,7800	R\$ 1.103,40
254	CX C/ 24 UND	3	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 6-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL	SHALON	38,1800	R\$ 114,54
258	PCT C/08 UND	200	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE, ACIMA DE 90 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	DESCARPACK	7,0000	R\$ 1.400,00
259	PCT C/08 UND	500	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, MÉDIO, DE 40 A 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	DESCARPACK	7,0000	R\$ 3.500,00
264	CX C/100 UND	15	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	SOLIDOR	24,8800	R\$ 373,20
265	CX C/100 UND	15	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	SOLIDOR	24,8800	R\$ 373,20

268	CX C/ 100 UND	800	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO	DESCARPACK	16,0000	R\$ 12.800,00
269	CX C/ 100 UND	400	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO	DESCARPACK	16,5000	R\$ 6.600,00
270	CX C/ 100 UND	1200	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO	DESCARPACK	16,5000	R\$ 19.800,00
272	UND	200	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	MAXITEX	0,9800	R\$ 196,00
273	UND	300	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	MAXITEX	0,9800	R\$ 294,00
274	UND	350	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	MAXITEX	0,9800	R\$ 343,00
275	UND	350	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	MAXITEX	0,9800	R\$ 343,00
276	UND	350	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSEPTICA.	MAXITEX	0,9800	R\$ 343,00
282	UND	50	IDOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE	RIOQUIMICA	11,4800	R\$ 574,00
286	UND	10.000	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 13 X 0,45 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL	SR	0,1500	R\$ 1.500,00
289	UND	6.000	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,	DESCARPACK	0,1400	R\$ 840,00

290	UND	10.000	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,	DESCARPACK	0,1400	R\$ 1.400,00
294	UND	40	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁL	SOLIDOR	2,8100	R\$ 112,40
295	UND	40	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁL	SOLIDOR	2,8100	R\$ 112,40
296	UND	10	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 6,5, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, SEM BALÃO, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SOLIDOR	3,0500	R\$ 30,50
297	UND	10	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL FLEXÍVEL E MACIO, 7,0, PONTA ARREDONDADA, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SOLIDOR	3,0500	R\$ 30,50
298	UND	10	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL FLEXÍVEL E MACIO, 7,5, PONTA ARREDONDADA, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SOLIDOR	3,0500	R\$ 30,50
299	UND	10	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 8,0, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO C/VÁLVULA, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SOLIDOR	3,0500	R\$ 30,50
300	UND	10	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 8,5, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO/VÁLVULA, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SOLIDOR	3,0500	R\$ 30,50
301	UND	10	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 9,0, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, SEM BALÃO, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SOLIDOR	3,0500	R\$ 30,50
320	UND	40	TERMÔMETRO, DIGITAL, HOSPITALAR, 120 MM, BOTÃO LIGA/DESLIGA / MEMÓRIA / DESLIGAMENTO AUTO-, 17,5 MM, 8,5 MM, FLEXÍVEL A UM ÂNGULO DE 4 A 5 GRÁUS., METÁLICO	INCOTERM	11,5400	R\$ 461,60
339	kit	40	MÁSCARA DE INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO, EM PVC FLEXÍVEL, VERDE, ADULTO, ATÓXICA, COMPATÍVEL COM APARELHO PULMOSONIC	DARU	4,2800	R\$ 171,20
350	POTE	10	VASELINA SÓLIDA DE 500 GRAMAS	RIOQUIMICA	15,8600	R\$ 158,60
sessenta e um mil, novecentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos						R\$ 61.914,24

Dados pra assinatura do contrato:



Representante Legal: RODRIGO CARNEIRO SANTOS Cédula de Identidade RG n.º 3.545.3526 DGPC-GO e CPF n.º

Estado Civil: Casado Profissão: Empresario Endereço: Rua T-47 QD. 31 L. 3-5, 402 Resid. Monte Carlo - 18 Setor

Validade da proposta: 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

Condições de Pagamento: Conforme edital

Prazo de Entrega: Conforme edital

Recmed Comércio de Materiais Hospitalares EIRELI - ME

CNPJ: 06.696.359/0001-21

BANCO DO BRASIL

AG.: 3656-0 C/C.: 14510-6

Email: licitacao4@recmed.com.br

Telefone: 62-3088-7600

FAX: 62-3088-7631

Declaramos estar ciente de todas as condições de fornecimento, conforme previsão editalícia. Validade da Proposta: 12 (Doze)

Declaramos que os materiais deverão ser entregues sem nenhum ônus para a Prefeitura, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde em até 72 horas após cada solicitação, conforme a necessidade e mediante requisições da CONTRATANTE. A procedência dos produtos é Nacional.

RECMED COM. MAT. HOSPITALARES EIRELI - ME
CNPJ: 06.696.359/0001-21

P.M.C.	
Fis	822
Rub	104



Indústria Brasileira de Filmes S/A

PROPOSTA DE PREÇOS

Duque de Caxias, 11 de Maio de 2016.

Estado de Mato Grosso
 Prefeitura Municipal de Claudia (MT)
 Licitação: Pregão Presencial nº. 016/2016 - SRP
 Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
 Abertura dia 11 de Maio de 2016 às 08:00 hs.

33 255 787/0001-91
IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.

Rua Pastor Manoel A. Souza, Nº. 187
 Bairro Xerem

DUQUE DE CAXIAS
 CEP. 25.250-000

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

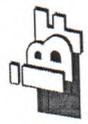
NOME FANTASIA: IBF - Indústria Brasileira de Filmes S/A INSCR. EST. Nº. 80.652.712
 RAZÃO SOCIAL: IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A
 CNPJ: 33.25.787/0001-91 OPTANTE PELO SIMPLES () Sim (X) Não
 Endereço: Rua Pastor Manuel Avelino de Souza, nº. 187 - Xerém - 25.250-000 - Duque de Caxias (RJ)
 Fone: (21) 2103.1000 - E-mail.: licitacoes@ibf.com.br e rtaques@ibf-mail.com.br
 * BANCO DO BRASIL - Agência nº. 3437-1 Conta Corrente nº. 110.000-9 (Empresarial Fluminense)

- Proposta de Preços que faz a empresa IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, inscrita no CNPJ 33.255.787/0001-91 e Inscrição Estadual nº. 80.652.712, estabelecida na Av. Pastor Manuel Avelino de Souza, nº. 187, Bairro Xerém, Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, CEP 25.250-000, para atendimento ao objeto destinado ao Município de Cláudia (MT), em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2016.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o(s) preço(s) para para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que se trata o TERMO DE REFERÊNCIA seus anexos..

P.M.C.
 Fls. 823
 Rub. 21

ITEM	Código	QTE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
243		10	CX.	FILME PARA RAI0 X, Especial Base Verde Tam. 13 x 18cm, caixa.c/ 100fs. REG. SVS/MS.: 10289060001. P.U. (quarenta e dois reais e oitenta centavos) P.T. (quatrocentos e vinte e oito reais.)	IBF	42,80	428,00
244		70	CX.	FILME PARA RAI0 X, Especial Base Verde Tam. 18 x 24cm, caixa.c/ 100fs. REG. SVS/MS.: 10289060001. P.U. (setenta e sete reais e cinquenta centavos) P.T. (cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)	IBF	77,50	5.425,00
245		50	CX.	FILME PARA RAI0 X, Especial Base Verde Tam. 24 x 30cm, caixa.c/ 100fs. REG. SVS/MS.: 10289060001. P.U. (cento e vinte e nove reais) P.T. (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais)	IBF	129,00	6.450,00
246		50	CX.	FILME PARA RAI0 X, Especial Base Verde Tam. 30 x 40cm, caixa.c/ 100fs. REG. SVS/MS.: 10289060001. P.U. (duzentos e quinze reais) P.T. (dez mil, setecentos e cinquenta reais)	IBF	215,00	10.750,00
247		70	CX.	FILME PARA RAI0 X, Especial Base Verde Tam. 35 x 35cm, caixa.c/ 100fs. REG. SVS/MS.: 10289060001. P.U. (duzentos e dezoito reais) P.T. (quinze mil, duzentos e sessenta reais)	IBF	218,00	15.260,00
248		50	CX.	FILME PARA RAI0 X, Especial Base Verde Tam. 35 x 43cm, caixa.c/ 100fs. REG. SVS/MS.: 10289060001. P.U. (duzentos e sessenta e oito reais) P.T. (treze mil e quatrocentos reais)	IBF	268,00	13.400,00



Indústria Brasileira de Filmes S/A

ITEM	Código	QTE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
257		24	CX	FIXADOR PARA RAIOS X - Utilizado em processadora Automática para Filmes de Raios-x, dose p/ 38 lts, galão. REG SVS/MS NÃO CONTROLADO. P.U. (cento e quarenta e sete reais e vinte centavos) P.T. (três mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)	IBF	147,20	3.532,80
284		24	CX	REVELADOR E REFORÇADOR DE RAIOS X - Utilizado em processadora Automática Para Filmes de Raios-x, dose p/ 38 lts, galão. REG SVS/MS NÃO CONTROLADO. P.U. (duzentos e oitenta e dois reais e noventa centavos) P.T. (seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)	IBF	282,90	6.789,60
TOTAL							62.035,40

Valor Total desta Proposta : R\$ 62.035,40 (sessenta e dois mil, trinta e cinco reais e quarenta centavos)

Declaramos que nos preços cotados estão incluídos todos os impostos e taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas, incidentes até a efetiva entrega dos materiais ofertados.

Declaramos que assumimos perante ao **Município de Cláudia (MT)** o compromisso de entregar o objeto no prazo e condições estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital de Pregão Presencial nº. 016/2016.

Validade desta Proposta : 60 (sessenta) DIAS

Condições de Pagamento : 30 (trinta) DIAS

Obs.: BANCO DO BRASIL - Agência nº 3437-1 - C/C 110.000-9 (Empresarial Fluminense).

Preços formulados observada a atual política tributária relativa ao material licitado. Finalizando, esclarecemos que nos sujeitamos às disposições da solicitação acima referida bem como à legislação vigente.

Dados do Representante Legal para Assinatura do Contrato:

Ricardo Benedito de Magalhães Taques
 Nacionalidade: Brasileiro - Estado Civil: Divorciado
 CPF/MF: 346.165.431-00 - CI.RG: 0430143-9 S/SP-MT
 Endereço: Avenida Antártica, nº. 2090 - Santa Rosa II - CEP 78.040-500 - Cuiabá (MT)
 Fone/Cel. (65) 9696.5449 - E.mail: rtaques@ibf-mail.com.br

Garantia do produto : acima de 12 (DOZE) MESES

IMPOSTOS : INCLUSOS

Prazo de entrega : De acordo com o estabelecido no Edital em epígrafe.

IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.
 CNPJ N.º. 33.255.787/0001-91
 Ricardo Benedito de Magalhães Taques (Procurador)
 CPF/MF: 346.165.431-00 - CI.RG: 0430143-9 S/SP-MT

P.M.C.
 Fls. 024
 Rub. [assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO

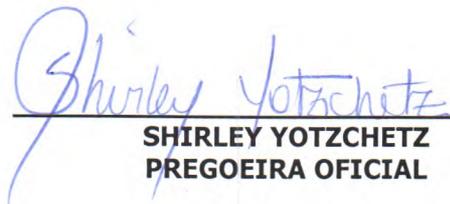
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao **Pregão Presencial nº 016/2016 R.P**, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 07 DE JUNHO DE 2016.


SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT, 07 de Junho de 2016.

Da: Pregoeira e Equipe de Apoio

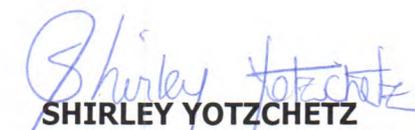
Para: João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016- REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E AMBULATORIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. S^a., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.


SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

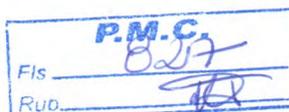
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016- REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E AMBULATORIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 07 de Junho de 2016.


João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação as empresas **HIPERDENTAL COM E REP PROD ODONT MED HOSP LTDA ME, DELTA MED.COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, L. P. COM. E REPRES. ASSES. E PREST.SERVIÇO LTDA, RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME e IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.** Classificadas como vencedoras do **Pregão Presencial n.º 016/2016 R.P.**

CLÁUDIA/MT, 07 de Junho de 2016.



JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C.	
Fls	828
Rub	98



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa HIPERDENTAL COM. DE PROD. ODONT. E MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.994.852/0001-93 e Inscrição Estadual n.º.13.432.622-9, estabelecida a Rua Genésio Roberto Baggio, n.º. 1304, Sala 01, Centro, Sorriso/MT, neste ato representada pelo Srº. Clair Panazzolo, sócio administrador, portador do CIRG n.º 3106517 SSP/SC e CIC n.º 004.715.389-06, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E AMBULATORIAIS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PSF'S, conforme especificado no Termo de Referência e mencionado conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA/FAB	VL. UNIT.	VALOR TOTAL
67	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, COLGADURA, AÇO INOXIDÁVEL, INDIVIDUAL	UND	10	GOLGRAN	R\$ 4,80	R\$ 48,00
4	AFASTADOR CIRÚRGICO, DE LÍNGUA, AÇO INOXIDÁVEL, 23 CM, 16 X 42 MM AFASTADOR ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, MINESOTA	UND	10	GOLGRAN	R\$ 16,50	R\$ 165,00
6	AGULHA, GENGIVAL, 27G LONGA, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, BISEL TRIFACETADO, ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CX C/ 100 UND	12	INJEX	R\$ 25,28	R\$ 303,36



Prefeitura Municipal de Cláudia

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

5	AGULHA, GENGIVAL, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, PROTETOR PLÁSTICO, 30 G EXTRA CURTA	CX C/100 UNID	100	INJEX	R\$ 25,28	R\$ 2.528,00
12	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, APICAL, DIREITA, Nº 303, AUTOCLAVÁVEL	UND	5	ABC	R\$ 32,70	R\$ 163,50
11	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, APICAL, ESQUERDA, Nº 302, AUTOCLAVÁVEL	UND	5	ABC	R\$ 32,70	R\$ 163,50
10	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, APICAL, RETA, Nº 301	UND	5	ABC	R\$ 32,70	R\$ 163,50
13	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, HEIDBRINK, RAÍZES, Nº 1	UND	5	ABC	R\$ 18,50	R\$ 92,50
14	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, HEIDBRINK, RAÍZES, Nº 2	UND	5	ABC	R\$ 18,50	R\$ 92,50
15	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, HEIDBRINK, RAÍZES, Nº 3	UND	5	ABC	R\$ 18,50	R\$ 92,50
16	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SELDIN, DIREITA, Nº 1, AUTOCLAVÁVEL	UND	2	ABC	R\$ 32,70	R\$ 65,40
17	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SELDIN, ESQUERDA, Nº 1, AUTOCLAVÁVEL	UND	2	ABC	R\$ 32,70	R\$ 65,40
171	ALGODÃO ROLETE PACOTE	PCT C/ 100 UNID	200	SSPLUS	R\$ 2,20	R\$ 440,00
56	AMÁLGAMA, BAIXO TEOR DE PRATA, LIGA + MERCÚRIO, CÁPSULA	UND	100	SDI	R\$ 2,16	R\$ 216,00
80	APARELHO DESTILAÇÃO, APARELHO DE DESTILACAO	UND	1	CRISTOFO LI	R\$ 910,00	R\$ 910,00
25	APARELHO RAIOS X, 70 KV, USO ODONTOLÓGICO, 220 V, COLUNA MÓVEL, DIGITAL	TUBETE S	1	PROCION	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
26	APLICADOR ODONTOLÓGICO, P/ CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, AÇO INOXIDÁVEL, CABO LONGO, DUPLO, PONTA ANGULADA	UND	12	ABC	R\$ 6,50	R\$ 78,00
20	ARTICAÍNA, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 4% + 1/100.000, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CX C/ 50	50	DFL	R\$ 117,00	R\$ 5.850,00
188	ATADURA, TECIDO ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, ORTOPÉDICA, HIDRÓFOTO, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES	PCT C/ 12 UNID	200	POLAR FIX	R\$ 5,75	R\$ 1.150,00
241	AUSCULTADOR, EM METAL CROMADO, DIÂMETRO DE 4,5CM, CONECTOR DE 4MM, EM METAL, MEMBRANA EM PVC FLEXÍVEL, ESTETOSCÓPIO ADULTO	UND	5	ADVENTIV E	R\$ 16,00	R\$ 80,00



Prefeitura Municipal de Cláudia

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

28	BABADOR DESCARTÁVEL ABSORVENTE, 2 CAMADAS, TAMANHO 45CM X 33CM, CAIXA COM 100 UNIDADES., CAIXA	PCT C/100 UNID	100	SSPLUS	R\$ 11,34	R\$ 1.134,00
197	BOLSA OSTOMIA, Plástico, COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, 2 PEÇAS (PLACA E BOLSA SEPARADAS), DRENÁVEL, 1 CLIP POR BOLSA, OPACA, ADESIVO MICROPOROSO, RESINA SINTÉTICA, RECORTÁVEL ATÉ 60 MM, ADAPTAÇÃO DA BOLSA A FLANGE POR PRESSÃO	UND	400	SAFTY	R\$ 19,00	R\$ 7.600,00
198	BOLSA OSTOMIA, PLÁSTICO, COLOSTOMIA, 1 PEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), FECHADA, TRANSPARENTE, ADESIVO MICROPOROSO, RESINA SINTÉTICA, RECORTÁVEL ATÉ 65 MM, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO A BOLSA	UND	400	SAFTY	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
36	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1090	UND	30	FAVA	R\$ 1,90	R\$ 57,00
37	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, TOPO ARREDONDADO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3145	UND	30	FAVA	R\$ 1,90	R\$ 57,00
50	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, TOPO PLANO, HASTE CURTA, CORTE MÉDIO, 1342	UND	30	FAVA	R\$ 1,90	R\$ 57,00
51	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, TOPO PLANO, HASTE CURTA, CORTE MÉDIO, 1343	UND	30	FAVA	R\$ 1,90	R\$ 57,00
48	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1032	UND	30	FAVA	R\$ 1,90	R\$ 57,00
49	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1034	UND	30	FAVA	R\$ 1,90	R\$ 57,00
53	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, ESPECIAL, HASTE REGULAR, CORTE FINO, 2137	UND	40	FAVA	R\$ 1,90	R\$ 76,00
41	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, ESPECIAL, HASTE REGULAR, CORTE FINO, REF. 3138	UND	40	FAVA	R\$ 1,90	R\$ 76,00
42	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, CORTE FINO, REF. 1190F	UND	12	FAVA	R\$ 1,90	R\$ 22,80
43	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO EM CHAMA,	UND	24	FAVA	R\$ 1,90	R\$ 45,60

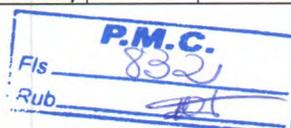


Prefeitura Municipal de Cláudia

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

	HASTE REGULAR, CORTE EXTRA FINO, REF. 1190FF					
40	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, 2200	UND	30	FAVA	R\$ 1,90	R\$ 57,00
44	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1012	UND	12	FAVA	R\$ 1,90	R\$ 22,80
45	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1014	UND	12	FAVA	R\$ 1,90	R\$ 22,80
46	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1016	UND	24	FAVA	R\$ 1,90	R\$ 45,60
52	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO ARREDONDADO, HASTE REGULAR, CORTE FINO, 4138	UNID	12	FAVA	R\$ 1,90	R\$ 22,80
31	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, REF. 245	UND	24	MEDIN	R\$ 7,41	R\$ 177,84
32	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, REF. 4	UND	12	MEDIN	R\$ 7,41	R\$ 88,92
33	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, REF. 5	UND	12	MEDIN	R\$ 7,41	R\$ 88,92
38	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, TRONCO CÔNICA, PICOTADA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REF. 701	UND	12	MEDIN	R\$ 9,72	R\$ 116,64
39	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, TRONCO CÔNICA, PICOTADA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REF. 702	UND	12	MEDIN	R\$ 9,72	R\$ 116,64
172	BROCA ENDO Z, ALTA ROTAÇÃO	UND	12	MICRO DONT	R\$ 35,00	R\$ 420,00
54	BROQUEIRO, ALUMÍNIO, ESTOJO ABERTO, CERCA DE 15 BROCAS, AUTOCLAVÁVEL	UND	8	MAQUIRA	R\$ 18,90	R\$ 151,20
55	CABO ESPELHO BUCAL, AÇO INOXIDÁVEL, OITAVADO, AUTOCLAVÁVEL	UND	50	PREVEN	R\$ 2,80	R\$ 140,00
202	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 1, GUEDEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	3	ADVENTIV E	R\$ 3,80	R\$ 11,40
203	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 2, GUEDEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	3	ADVENTIV E	R\$ 3,80	R\$ 11,40
204	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 3, GUEDEL, DESCARTÁVEL,	UND	3	ADVENTIV E	R\$ 3,80	R\$ 11,40



Prefeitura Municipal de Cláudia

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

	ESTÉRIL					
205	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 5, GUEDEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	5	ADVENTIV E	R\$ 3,80	R\$ 19,00
57	CARBONO PARA ARTICULAR, EM POLIÉSTER, FORMATO DE FITA, DUPLA FACE - 2 CORES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM FOLHA	UND	50	PREVEN	R\$ 1,90	R\$ 95,00
58	CARIOSTÁTICO, ÁCIDO FLUORÍDRICO, NITRATO DE PRATA, HIDRÓXIDO DE AMÔNIA, LÍQUIDO	UNID	12	IODONTO SUL	R\$ 16,50	R\$ 198,00
325	CAUTÉRIO, ELETROCAUTÉRIO, INTENSIDADE REGULÁVEL, CONTROLE POR PEDAL, CANETA PT ELETRODO COM MANDRIL, CABOS DE LIGAÇÃO, PLACA AÇO INOX C/CABO, JOGO DE 7 ELETRODOS	UND	3	EMAI	R\$ 2.200,00	R\$ 6.600,00
59	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, RESTAURAÇÃO, TRIPLA PRESA, PÓ + LÍQUIDO, CONJUNTO COMPLETO, EROÇÃO MÁXIMA 0,17 MM, MÁXIMO 5 MIN, PRIMER + GLAZER	UND	50	MAQUIRA	R\$ 38,50	R\$ 1.925,00
71	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TAMPÃO ALVEOLAR C/ AÇÃO CICATRIZANTE, SEM EUGENOL, PASTA	UND	12	TECHNEW	R\$ 39,00	R\$ 468,00
63	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TEMPORÁRIO, ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, PÓ + LÍQUIDO, CONJUNTO COMPLETO	KIT DE PÓ E LÍQUIDO	12	IODONTO SUL	R\$ 31,00	R\$ 372,00
173	CIMENTO RESTAURADOR TEMPORÁRIO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO/SULFATO DE ZINCO PRONTO PARA O USO COM 20 GRAMAS	UND DE 20 GRAMAS	24	MAQUIRA	R\$ 18,00	R\$ 432,00
216	COLAR CERVICAL, ESPUMA DE POLIFÓRMIO, TIPO PHILADELPHIA, FECHO EM VELCRO, GRANDE, COM SUPORTE MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, EM PLÁSTICO RÍGIDO, C/ PERFURAÇÕES PARA VENTILAÇÃO	UNID	5	VNO	R\$ 21,00	R\$ 105,00
217	COLAR CERVICAL, ESPUMA DE POLIFÓRMIO, TIPO PHILADELPHIA, FECHO EM VELCRO, PEQUENO, COM SUPORTE MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, EM PLÁSTICO RÍGIDO, C/ PERFURAÇÕES PARA VENTILAÇÃO	UNID	5	VNO	R\$ 21,00	R\$ 105,00



Prefeitura Municipal de Cláudia

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

218	COLAR CERVICAL, POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, FECHO EM VELCRO, TAMANHO MÉDIO, NA PARTE POSTERIOR 02 ABERTURAS, NA PARTE ANTERIOR 1 ABERTURA, REVESTIDO DE ESPUMA ETIL VINIL ACETATO	UNID	5	VNO	R\$ 21,00	R\$ 105,00
222	COMADRE, AÇO INOXIDÁVEL, 3.500 ML, TAMANHO ADULTO PADRÃO MUNDIAL, S/ALÇA	UND	10	FAMI	R\$ 68,00	R\$ 680,00
69	CONE ENDODÔNTICO, ABSORVENTE, PAPEL, 1ª SÉRIE, 28 MM, ESTOJO 120 PONTAS, SORTIDA, ESTÉRIL	CX	10	META	R\$ 19,38	R\$ 193,80
74	CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, GRACEY, 11-12	UND	12	ABC	R\$ 12,50	R\$ 150,00
75	CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, GRACEY, 13-14	UND	12	ABC	R\$ 12,50	R\$ 150,00
76	CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, GRACEY, Nº 3-4, CABO OCO	UND	12	abc	R\$ 12,50	R\$ 150,00
77	CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, GRACEY, Nº 7-8, CABO OCO	UND	12	ABC	R\$ 12,50	R\$ 150,00
78	CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, MCCALL, 17-18, CABO OCO	UND	12	ABC	R\$ 12,50	R\$ 150,00
73	CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, GOLDMAN FOX, Nº 01	UND	12	ABC	R\$ 24,00	R\$ 288,00
165	DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO DE (1100 PPM), SABOR TUTTI-FRUTTI, TIPO INFANTIL, CAPACIDADE 90	UND	2000	ICE FRESH	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
79	DESCOLADOR, AÇO INOXIDÁVEL, DESTACA PERIÓSTEO, MOLT	UND	10		R\$ 51,00	R\$ 510,00
98	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, FOTOPOLIMERIZADOR, BASE PEÇA DE MÃO SEM FIO, PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO, PLÁSTICO ABS, LUZ LED, ELÉTRICA, PROTETOR OCULAR	UND	4	SCHUSTER	R\$ 670,00	R\$ 2.680,00
24	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, JATO BICARBONATO E ULTRASSOM, MOTOR DE BANCADA, PLÁSTICO ABS, PROFILAXIA/PERIODONTIA/ENDODONTIA, ELETRO-PNEUMÁTICO, BOMBA PERISTÁLTICA/ RESERVATÓRIO P/ LÍQUIDO/PEDAL, 2 PEÇAS DE MÃO, 3 PONTEIRAS, PEDAL	UND	3	SCHUSTER	R\$ 2.700,00	R\$ 8.100,00
338	EQUIPO INFUSÃO SANGUÍNEA, PVC CRISTAL, PONTA PERFURANTE, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, FILTRO INTERNO TRANSPARENTE DE 200M, GOTA PADRÃO,	UND	7.000	LABOR IMPORT	R\$ 1,53	R\$ 10.710,00

Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

	BURETA RÍGIDA C/ALÇA, MÍN. 100 ML, GRADUADO DE 5 EM 5 ML ML, REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, LUER ROTATIVO, P/ B					
82	ESCOVA DE ROBSON, TAÇA, CONTRAÂNGULO, PRETA	UND	50	PREVEN	R\$ 1,50	R\$ 75,00
326	ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICRO CERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/ 17 A 18CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	1.500	KOLPLAST	R\$ 0,28	R\$ 420,00
233	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM METAL, ADULTO OBESO	APARELHO	10	PREMIUM	R\$ 80,00	R\$ 800,00
234	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO, ISENTO DE LÁTEX	APARELHO	70	PA MED	R\$ 66,00	R\$ 4.620,00
84	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EM TITÂNIO, Nº 04, P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, DÚPLO, CABO C/ SILICONE, AUTOCLAVÁVEL	UND	12	GOLGRAN	R\$ 48,00	R\$ 576,00
240	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM	UND	600	CRAL	R\$ 1,10	R\$ 660,00
238	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UND	2.000	CRAL	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
239	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UND	600	CRAL	R\$ 0,90	R\$ 540,00
86	ESPELHO BUCAL, AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, CÔNCAVO, Nº 5, ENCAIXE UNIVERSAL, CABO PADÃO, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	50	IODONTO SUL	R\$ 2,70	R\$ 135,00
72	EXTRATOR PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, FOICE PONTA MORSE, 000, CABO 8 MM	UND	12	GOLGRAN	R\$ 12,50	R\$ 150,00
90	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE ESTRIADA, 1,65 CM, ESTÉRIL	CX C/ 24 UND	20	TECHNEW	R\$ 35,00	R\$ 700,00
92	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 1/2	CX C/ 24	20	TECHNEW	R\$ 35,00	R\$ 700,00

Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

	CÍRCULO CORTANTE ESTRIADA, 1,65 CM, ESTÉRIL	UNID				
89	FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA, 4-0, VIOLETA, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 1,65 CM, ESTÉRIL	CX C/ 12 UNID	2	SHAUAN	R\$ 310,00	R\$ 620,00
91	FIO DE SUTURA, SEDA, 4-0, PRETO TRANÇADO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,70 CM, ESTÉRIL	CX C/ 24 UNID	20	TECHNEW	R\$ 36,00	R\$ 720,00
95	FLUOR GEL NEUTRO TIXOTRÓPICO, FLUORETO DE SÓDIO 2%, ÍNDICE ACIDEZ 6,5 A 7,5, SEM CORANTE, FRASCO COM 200ML, TEMPO DE APLICAÇÃO 1 MINUTO. PRODUTO COM VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DO ANO VIGENTE. REGISTRO JUNTO A ANVISA.,FRASCO	UND	40	IODONTO SUL	R\$ 4,50	R\$ 180,00
96	FLUORETO DE SÓDIO, 0,2%, SOLUÇÃO BUCAL	UND DE 1 LITRO	50	IODONTO SUL	R\$ 11,50	R\$ 575,00
97	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 18 R, MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO, AUTOCLAVÁVEL	UND	4	ABC	R\$ 63,00	R\$ 252,00
260	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, PEQUENO, ATÉ 40 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	PCT C/08 UND	100	DESCARPA CK	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
261	GARROTE, LÁTEX, 35 CM, TIPO FITA, 2,5 CM	UND	50	LEMGRUBE R	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
99	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, 210, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	UND	6	GOLGRAN	R\$ 15,00	R\$ 90,00
100	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, 212, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	UND	6	GOLGRAN	R\$ 15,00	R\$ 90,00
87	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, ESPONJA DE GELATINA LIOFILIZADA, ESTÉRIL, EM CUBO, 1 CM	CX COM 10 UNID	20	TECHNEW	R\$ 22,50	R\$ 450,00
61	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, CIMENTO, BASE + CATALISADOR, CONJUNTO COMPLETO	UND	12	TECHNEW	R\$ 12,70	R\$ 152,40
62	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, CIMENTO, PASTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL	UND	12	MAQUIRA	R\$ 34,00	R\$ 408,00
101	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PÓ	FRASC O	12	IODONTO SUL	R\$ 4,90	R\$ 58,80
330	JARRA USO HOSPITALAR, AÇO INOX, 1,5 L, COM BASE, COM ALÇA	UND	10	FAMI	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00

Prefeitura Municipal de Cláudia



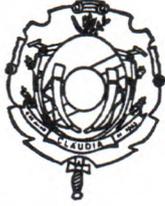
**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

103	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	CX C/100 UND	8	ADVANTIV E	R\$ 28,00	R\$ 224,00
104	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15C, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	CX C/100 UND	8	ADVANTIV E	R\$ 25,00	R\$ 200,00
106	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, SCHLUGER, Nº 9-10	UND	12	GOLGRAN	R\$ 58,00	R\$ 696,00
107	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 25 MM, DIGITAL, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO	CX	8	INJECTA	R\$ 28,60	R\$ 228,80
108	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 25 MM, DIGITAL, 2ª SÉRIE/45 A 80, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO	CX	8	INJECTA	R\$ 28,60	R\$ 228,80
105	LIMA, PARA OSSO, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 12	UND	8	GOLGRAN	R\$ 38,00	R\$ 304,00
167	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO FITA, APRESENTAÇÃO ROLO 50CM, LARGURA 5, TIPO USO DESCARTÁVEL	UND	40	PREVEN	R\$ 1,50	R\$ 60,00
168	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO FITA, APRESENTAÇÃO ROLO 50CM, LARGURA 7, TIPO USO DESCARTÁVEL	UND	40	PREVEN	R\$ 1,70	R\$ 68,00
116	MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS, MATERIAL ACRÍLICO, FINALIDADE MATERIAL EDUCATIVO ODONTOLÓGICO, TIPO MACROARCADE/MACRO CÁRIE/MACRO PERIODONTAL, APLICAÇÃO TREINAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MACROESCOVA DENTAL COMPONDO O KIT ODONTOLÓGICO, UNIDADE	UND	5	D- EXPRESS	R\$ 290,00	R\$ 1.450,00
343	PALETE, MATERIAL POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 1,20, LARGURA 1.000, TIPO MONOBLOCO, ALTURA 14, COR PRETA	UND	50	IN PLASTIC	R\$ 215,00	R\$ 10.750,00
344	PAPEL KRAFT, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO 96, LARGURA 55, APLICAÇÃO ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS EM AUTOCLAVE	ROLO	30	IRANI	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
125	PASTA ABRASIVA, KIT COM 1 SERINGA DE 2G, 6 A 8 MICRONS, POLIMENTO FINAL DE PORCELANA E RESINA, CARBOWAX, ÓXIDO ALUMÍNIO, ETILENO GLICOL, CORANTE	UND	8	MAQUIRA	R\$ 22,00	R\$ 176,00
175	PELÍCULA RADIOGRÁFICA ODONTOLÓGICA	CX C/	2	KODAK	R\$	R\$

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

	INFANTIL	100 UNID			212,00	424,00
126	PERIÓTOMO - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, DUPLO, CABO CILÍNDRICO OCO	UND	10	ABC	R\$ 40,00	R\$ 400,00
331	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KELLY, CURVA, 16 CM, COM TRAVA, HOSPITALAR	UND	20	ABC	R\$ 23,94	R\$ 478,80
149	PONTA MONTADA, SILICONE, TAÇA, BRANCA, PROFILAXIA, FLEXÍVEL, CONTRA ÂNGULO	UND	30	PREVEN	R\$ 1,50	R\$ 45,00
332	PORTA-AGULHA, AÇO INOXIDÁVEL, MAYO HEGAR, 16 CM	UND	10	ABC	R\$ 24,30	R\$ 243,00
316	PORTA-ALGODÃO, AÇO INOXIDÁVEL POLIDO, SERVIDO, 15 CM, 15 CM, TAMPA DE ROSCA, JANELA DE ESTERILIZAÇÃO	UND	10	FAMI	R\$ 60,00	R\$ 600,00
134	PORTA-ALGODÃO, AÇO INOXIDÁVEL POLIDO, SERVIDO, 15 CM, 15 CM, TAMPA DE ROSCA, JANELA DE ESTERILIZAÇÃO	UND	10	FAMI	R\$ 60,00	R\$ 600,00
133	PORTA-ALGODÃO, AÇO INOXIDÁVEL, LIMPO, 15 CM, 10 CM, TAMPA ROSCÁVEL		10	FAMI	R\$ 60,00	R\$ 600,00
136	POTE ODONTOLÓGICO, VIDRO, CILÍNDRICO, TRANSPARENTE, 2 CAVIDADES, DAPPEN, 4 X 4 CM	UND	24	IODONTO SUL	R\$ 2,90	R\$ 69,60
137	PRENDEDOR ODONTOLÓGICO GUARDANAPO, AÇO INOXIDÁVEL, DE CORRENTE, 40 CM, ODONTOLÓGICO	UND	12	PREVEN	R\$ 7,90	R\$ 94,80
159	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROPARTÍCULAS, PASTOSA COR A1	UND	20	FGM	R\$ 17,80	R\$ 356,00
158	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROPARTÍCULAS, PASTOSA COR A2	UND	20	FGM	R\$ 17,80	R\$ 356,00
160	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROPARTÍCULAS, PASTOSA COR A3	UND	20	FGM	R\$ 17,80	R\$ 356,00
161	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROPARTÍCULAS, PASTOSA COR A3,5	UND	12	FGM	R\$ 17,80	R\$ 213,60
162	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROPARTÍCULAS, PASTOSA COR OA2	UND	20	FGM	R\$ 17,80	R\$ 356,00
163	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADAS, FLUIDA COR A2		100	FGM	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
164	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADAS, FLUIDA COR A3	UND	80	FGM	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
138	REVELADOR RADIOLÓGICO, SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA P/ USO, PARA PROCESSAMENTO MANUAL	FR COM 475 ML	36	CARESTRE AN	R\$ 16,00	R\$ 576,00
140	SABONETE ANTISSÉPTICO, LÍQUIDO CREMOSO, À BASE DE ÁCIDO LÁTICO	LITROS	50	REYMER	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
170	SABONETEIRA	UND	6	FLEXPELL	R\$ 29,00	R\$ 174,00

Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

141	SELANTE, PARA FÓSSULAS E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZÁVEL, FLÚOR	UND	40	MAQUIRA	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
142	SERINGA, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 1,80 ML, RETROCARGA, CARPULE, REFLUXO TRADICIONAL	UND	12	GOLGRAN	R\$ 42,00	R\$ 504,00
94	SOLUÇÃO FIXADORA PARA PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES RADIOGRÁFICOS DENTAIS INTRAORAIS, COM QUÍMICOS DE PROCESSAMENTO RÁPIDO PRODUZINDO RADIOGRAFIAS PRONTAS PARA VISUALIZAÇÃO EM 30 SEGUNDOS (REVELAÇÃO EM 15 SEGUNDOS), FRASCO COM 475ML.,FRASCO	FR COM 475 ML	36	CARESTRE AN	R\$ 16,00	R\$ 576,00
304	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº 16, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)	PCT C/10 UND	2	MED SONDA	R\$ 12,00	R\$ 24,00
146	SONDA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, EXPLORADORA, ENDODONTIA, Nº 47, CABO MACIÇO		8	ABC	R\$ 6,50	R\$ 52,00
293	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 12, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁL	UND	40	ESTAR MED	R\$ 2,84	R\$ 113,60
292	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁL	UND	40	ESTAR MED	R\$ 2,84	R\$ 113,60
305	SONDA, POLIURETANO, ENTERAL, Nº 12, CONECTOR PROXIMAL C/1 VIA, COM TAMPA PROTETORA, FIO RADIOPACO, PESO DE METAL DISTAL EM TUNGSTÊNIO, 120 CM, FIO GUIA EM METAL FLEXÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	PCT C/10 UND	10	MED SONDA	R\$ 22,00	R\$ 220,00
147	SUGADOR, ABS/POLIPROPILENO/PVC, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL	RESINA SANGUE, ESTÉRIL, CAIXA C/ 20 UND	30	MAQUIRA	R\$ 27,00	R\$ 810,00

Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

148	SUGADOR, PVC, SALIVA, C/ ARAME, PACOTE C/ 40 UNIDADES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	PCT C/40 UNID	200	SSPLUS	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
340	SUTURA, PELE, FILAMENTOS DE POLIÉSTER MICROPOROSO, 12MM X 10CM	UND	350	MISSNER	R\$ 5,00	R\$ 1.750,00
317	TAMBOR DE ESTERILIZACAO, AÇO INOXIDÁVEL, 24 X 24CM	UND	10	FAMI	R\$ 234,00	R\$ 2.340,00
318	TENTACÂNULA, AÇO INOXIDÁVEL, 15 CM	UND	4	GOLGRAN	R\$ 6,50	R\$ 26,00
319	TERMOHIGRÔMETRO, DIGITAL, BATERIA, 110 MM, 70 MM, 20 MM, -10 A 60 ºC, 10 A 99 PER, 0,10 ºC, MONITORAMENTO TEMPERATURA E HUMIDADE, DISPLAY INDICAÇÃO SIMULTÂNEA	UND	4	J-PROLABE	R\$ 68,40	R\$ 273,60
321	TERMÔMETRO, DIGITAL, -10ºC A +60ºC ºC, PLÁSTICO E AÇO INOX, COM CABO EXTENSOR DE 1,80 M, +/- 1 ºC, BATERIA 1,5V TAMANHO AAA	UND	4	J-PROLABE	R\$ 70,00	R\$ 280,00
150	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 11 CM, CURVA, AUTOCLAVÁVEL, BUCK	UND	5	ABC	R\$ 29,00	R\$ 145,00
155	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 14 CM, CURVA, METZEMBAUM	UND	2	ABC	R\$ 18,20	R\$ 36,40
322	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 17 CM, CURVA ROMBA, MAYO STILLE	UND	10	ABC	R\$ 25,20	R\$ 252,00
143	TRICRESOL. INDICAÇÃO: PRODUTO ANTISSEPTICO, DESINFETANTE PARA CANAIS RADICULARES, QUE ALIA AS PROPRIEDADES DO FORMALDEÍDO COM O-CRESOL. APRESENTAÇÃO:1X10ML FRASCO DE TRICRESOLFORMALINA COM REGISTRO NA ANVISA.,FRASCO	UND	12	IODONTO SUL	R\$ 6,50	R\$ 78,00
157	VERNIZ COM FLUORETOS DE SÓDIO E DE CÁLCIO. COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, FLUORETO DE SÓDIO 6%, FLUORETO DE CÁLCIO 6 % E ETANOL. APRESENTAÇÃO: CARTUCHO COM 2 FRASCOS SENDO 10ML DE VERNIZ + 10 ML DE SOLVENTE.,FRASCO	UND	10	SSWHITE	R\$ 25,00	R\$ 250,00
TOTAL					R\$ 136.399,52	

R\$ 136.399,52 (Cento e trinta e seis mil e trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 07/06/2016 até 05/06/2017.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2016** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2. A FORNECEDORA se compromete a entregar no prazo de 72 (setenta e duas) horas os itens solicitados;

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia;

**CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES**

P.M.C.	
Fis	841
Rub	01

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

P.M.C.	
Fis	8420
Rub	

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

Prefeitura Municipal de Cláudia

[Handwritten signatures]



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado,



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. Apresente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA



Prefeitura Municipal de Cláudia

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 016/2016**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL n.º 016/2016**a proposta da empresa HIPERDENTAL COM. DE PROD. ODONT. E MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 07 de Junho de 2016.

P.M.C.	
Fls	845
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

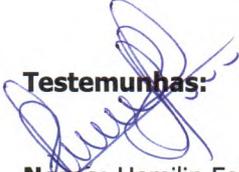
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

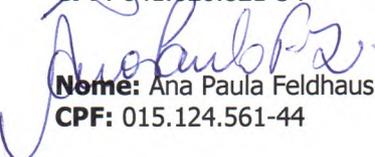
Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT


PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal

HIPERDENTAL COM. DE PROD. ODONT. E MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP
Clair Panazzolo/EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:


Nome: Hemilin Fernanda Tiedt
CPF: 041.620.821-54


Nome: Ana Paula Feldhaus Diel
CPF: 015.124.561-44





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa **HIPERDENTAL COM E REP PROD ODONT MED HOSP LTDA ME**, ao fornecimento de **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E AMBULATORIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme a necessidade do Município de Cláudia-MT, objeto do Pregão Presencial nº 016/2016 R.P, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 07 de Junho de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **IBF Indústria Brasileira de Filmes S/A**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.255.787/0001-91 e Inscrição Estadual n.º 80.652.712, estabelecida a Rua Pastor Manuel Avelino De Souza, n.º. 187, Xerem, Duque De Caxias/RJ, neste ato representada pelo Sr.º. **Ricardo Benedito De Magalhães Taques**, procurador, portador do CIRG n.º 0430143 SJSP/MT e CIC n.º 346.165.431-00, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E AMBULATORIAIS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PSF'S, conforme especificado no Termo de Referência e mencionado conforme abaixo:

ITEM	QTE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
243	10	CX.	FILME PARA RAIOS X, Especial Base Verde Tam. 13 x 18cm, caixa.c/ 100fls. REG. SVS/MS.: 10289060001.	IBF	42,80	428,00
244	70	CX.	FILME PARA RAIOS X, Especial Base Verde Tam. 18 x 24cm, caixa.c/ 100fls. REG. SVS/MS.: 10289060001.	IBF	77,50	5.425,00
245	50	CX.	FILME PARA RAIOS X, Especial Base Verde Tam. 24 x 30cm, caixa.c/ 100fls. REG. SVS/MS.: 10289060001.	IBF	129,00	6.450,00
246	50	CX.	FILME PARA RAIOS X, Especial Base Verde Tam. 30 x 40cm, caixa.c/ 100fls. REG. SVS/MS.: 10289060001.	IBF	215,00	10.750,00
247	70	CX.	FILME PARA RAIOS X, Especial Base Verde Tam. 35 x 35cm, caixa.c/ 100fls. REG. SVS/MS.: 10289060001.	IBF	218,00	15.260,00





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

248	50	CX.	FILME PARA RAIOS X, Especial Base Verde Tam. 35 x 43cm, ciaxa.c/ 100fls. REG. SVS/MS.: 10289060001.	IBF	268,00	13.400,00
257	24	CX	FIXADOR PARA RAIOS X - Utilizado em processadora Automática para Filmes de Raios-x, dose p/ 38 lts, galão. REG SVS/MS NÃO CONTROLADO.	IBF	147,20	3.532,80
284	24	CX	REVELADOR E REFORÇADOR DE RAIOS X - Utilizado em processadora Automática Para Filmes de Raios-x, dose p/ 38 lts, galão. REG SVS/MS NÃO CONTROLADO.	IBF	282,90	6.789,60
TOTAL						62.035,40

R\$ 62.035,40 (Sessenta e dois mil e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 07/06/2016 até 05/06/2017.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2016** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

- 3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.
- 3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

- 4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;
- 4.2. A FORNECEDORA se compromete a entregar no prazo de 72 (setenta e duas) horas os itens solicitados;
- 4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
- 4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia;

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- 7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
- 8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

P.M.C.	
Fls.	851
Rub.	

Desfiteiro Administrativo de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. Apresente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

P.M.C.
Fls. 852
Rub. 102

Departamento Administrativo de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2016**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2016a** proposta da empresa **IBF Indústria Brasileira de Filmes S/A** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

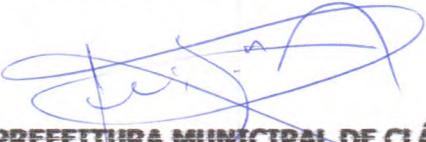
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

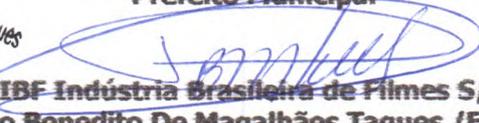
15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 07 de Junho de 2016.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal

Ricardo Benedito de Magalhães Taques
CPF: 346.165.431 00
RG: 0430143-9 SSP-MT.


IBF Indústria Brasileira de Filmes S/A
Ricardo Benedito De Magalhães Taques /EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa **IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A**, ao fornecimento de **MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme a necessidade do Município de Cláudia-MT, objeto do Pregão Presencial nº 016/2016 R.P, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 07 de Junho de 2016.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C.	
Fis	855
Rub.	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **LP Com. Rep. Asse. E Prest. De Serviços Ltda EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.832.896/0001-29 e Inscrição Estadual n.º 13.371.766-6, estabelecida a Rua Fenelon Mueller, n.º. 173, Dom Aquino, Cuiabá/MT, neste ato representada pela Srª. **Patricia Pompeu Rodrigues**, proprietária, portadora do CIRG n.º 0985791-5 SSP/MT e CIC n.º 782.541.321-00, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E AMBULATORIAIS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PSF'S, conforme especificado no Termo de Referência e mencionado conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONDICIONADOR DENTAL, ÁCIDO FOSFÓRICO, 37%, GEL	UND	80	ANGELUS	R\$ 1,76	R\$ 140,80
3	AFASTADOR CIRÚRGICO, DE LÍNGUA, AÇO INOXIDÁVEL 19CM	UND	4	ABC	R\$ 14,08	R\$ 56,32
7	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, APEXO, PONTAS SERRILHADAS, Nº 1, AUTOCLAVÁVEL	UND	5	GOLGRAN	R\$ 40,48	R\$ 202,40
8	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, APEXO, PONTAS SERRILHADAS, Nº 2, AUTOCLAVÁVEL	UND	5	GOLGRAN	R\$ 40,48	R\$ 202,40
9	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, APEXO, PONTAS SERRILHADAS, Nº 3, AUTOCLAVÁVEL	UND	5	GOLGRAN	R\$ 40,48	R\$ 202,40
21	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM NOREPINEFRINA, 3% + 1:50.000, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CX C/50 TUBELETES	50	LIDOSTESIN	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
22	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000	CX C/50 TUBELETES	50	MEPIADRE	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

23	BENZOCAÍNA, 20%, GEL TÓPICO	UND	50	DFL	R\$ 7,68	R\$ 384,00
27	AUTOCLAVE, ALUMÍNIO, HORIZONTAL, GRAVITACIONAL, AUTOMÁTICA, DIGITAL, SISTEMA SEGURANÇA PARA PRESSÃO E TEMPERATURA, CERCA DE 20 L, MANÔMETRO ANALÓGICO, CONTROLE TEMPERATURA PRESSÃO, 1 PORTA	UND	3	STERMAX	R\$3.090,00	R\$ 9.270,00
29	BANDEJA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, 22 CM, 15 CM, 0,90 CM, SEM SEPARAÇÃO	UND	50	FORTINOX	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
34	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO COMUM, ESFÉRICA, CORTE MÉDIO, HASTE REGULAR, REF. 4	UND	40	MICRODONT	R\$ 9,52	R\$ 380,80
35	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO COMUM, ESFÉRICA, CORTE MÉDIO, HASTE REGULAR, REF. 5	UND	40	MICRODONT	R\$ 9,52	R\$ 380,80
64	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 0,12% COLUTÓRIO 1 L,,,	UND	12	PERIOPLAK	R\$ 35,50	R\$ 426,00
65	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 4%, SOLUÇÃO TÓPICA	UND	12	VICPHARMA	R\$ 20,00	R\$ 240,00
70	CUNHA ODONTOLÓGICA, MADEIRA, ANATÔMICA, RESTAURAÇÃO INTERPROXIMAL, FINA, SEÇÃO TRIANGULAR, LISA, CORES SORTIDAS	CX C/100	12	DMS	R\$ 11,36	R\$ 136,32
83	ESCOVA DENTAL CABEÇA PEQUENA, CERDAS MACIAS, DE NYLON, ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA DE ACORDO COM A PORTARIA 97/1996. UNIDADE	UND	2.500	MED FIO	R\$ 0,56	R\$ 1.400,00
85	ESPELHO BUCAL, AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, PLANO, Nº 3, ENCAIXE UNIVERSAL, CABO PADÃO, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	20	PHARMAINOX	R\$ 3,20	R\$ 64,00
88	CARTELA RADIOGRÁFICA, QUANTIDADE FUROS 2 UN, APLICAÇÃO RADIOGRAFIA PERIAPICAL, MATERIAL PAPEL CARTOLINA, GRAMATURA 180 G/M2, CAIXA COM 100 UNIDADES CAIXA	UND	12	PREVEN	R\$ 7,84	R\$ 94,08
93	FIO DENTAL ENCERADO, ROLO COM 100 METROS. PRODUTO COM VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DO ANO VIGENTE.,ROLO	UND	8	MEDFIO	R\$ 2,16	R\$ 17,28
102	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, POSICIONADOR FILME, CONJUNTO COMPLETO, ATÉ 4 UNIDADES, AUTOCLAVÁVEL, INFANTIL	KT	3	MAQUIRA	R\$ 72,96	R\$ 218,88
117	MANDRIL ODONTOLÓGICO, METAL, ODONTOLÓGICO, DISCO POP ON, BAIXA, 2,5 CM	UND	12	MICRODONT	R\$ 41,28	R\$ 495,36

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

119	APLICADOR ODONTOLÓGICO, DOBRÁVEL, DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, FINA	CX C/ 100	50	DMS	R\$ 9,28	R\$ 464,00
120	CADEIRA CLÍNICA, ODONTOLOGIA, TUBO DE AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI, ASSENTO GIRATÓRIO E ALTURA REGULÁVEL, POLIURETANO INJETADO, PVC LAMINADO SEM COSTURA, COM 5 RODIZÍOS, A GÁS, ENCOSTO REGULAGEM HORIZONTAL	UND	4	STA LUZIA	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
121	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, POLICARBONATO, POLICARBONATO, ANTIEMBAÇANTE, APOIO NASAL COM PROTEÇÃO LATERAL, INCOLOR/HASTE TIPO ESPÁTULA REGULA COMPRIMENTO	UND	12	DANNY	R\$ 9,60	R\$ 115,20
122	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY, PARA CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FORMULADO COM ÓLEO MEDICINAL, ATÓXICO, DE BAIXA VISCOSIDADE, ANTIOXIDANTE, BACTERICIDA E FUNGICIDA, FRASCO COM 200ML,FRASCO	UND	48	MAQUIRA	R\$ 16,80	R\$ 806,40
123	OXÍMETRO PORTÁTIL, PILHA, CLIP DE DEDO, MOSTRADOR NUMÉRICO P/SATURACÃO/PULSO,LEDS 3 CORES	UND	4	EIMETA	R\$ 252,00	R\$ 1.008,00
124	PARAMONOCLOROFENOL, FURACIN, LÍQUIDO	UND	12	BIODINAMICA	R\$ 7,20	R\$ 86,40
127	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOX ESCOVADO, ADSON, SERRILHADA, 12 CM	UND	5	ABC	R\$ 10,88	R\$ 54,40
128	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, COLLIN OVAL, 17 CM, HOSPITALAR	UND	2	ABC	R\$ 61,36	R\$ 122,72
129	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DISSECÇÃO DIETRICH, 14 CM	UND	5	GOLGRAN	R\$ 79,12	R\$ 395,60
130	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, PEAN MURPHY, RETA, 14 CM, COM TRAVA, CIRURGIA EM GERAL	UND	4	ABC	R\$ 30,12	R\$ 120,48
131	PINÇA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, PORTA GRAMPO, CURVO COM SULCO, COM TRAVA, ISOLAMENTO ABSOLUTO RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS	UND	4	GOLGRAN	R\$ 66,00	R\$ 264,00
132	PORTA-AGULHA, AÇO ESCOVADO, MAYO HEGAR, 14 CM, COM PONTA DE VÍDEA, 5MM	UND	10	ABC	R\$ 192,48	R\$ 1.924,80
135	PORTA AMÁLGAMA, NÁILON, AUTOCLAVÁVEL, MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	10	GOLGRAN	R\$ 46,40	R\$ 464,00
139	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO (POUCH), PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/FILME LAMINADO TRANSPARENTE, 100 M, 35 CM, 54 G/M2, P/ ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, EM FORMA DE BOBINA, APIROGÊNICO, ATÓXICO	UND	10	ZERMATT	R\$ 166,16	R\$ 1.661,60



Prefeitura Municipal de Cláudia

Handwritten signature

Handwritten signature

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

144	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA PARA USO TÓPICO A BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO. NÃO CONTÉM EPINEFRINA. FRASCO COM 10 ML. VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS, REGISTRADO JUNTO A ANVISA.,FRASCO	FR	16	TECHNEW	R\$ 17,92	R\$ 286,72
145	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, 10.000UI + 5MG + 10MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FR DE 10 ML	24	OTOSPORIN	R\$ 20,00	R\$ 480,00
151	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, CERCA DE 14 CM, CURVA, AUTOCLAVÁVEL, CASTROVIEJO	UND	5	GOLGRAN	R\$ 95,40	R\$ 477,00
152	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, CERCA DE 11 CM, CURVA, GOLDMAN FOX	UND	5	ABC	R\$ 33,48	R\$ 167,40
153	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 11 CM, CURVA DELICADA, ÍRIS	UND	10	ABC	R\$ 16,18	R\$ 161,80
154	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 11 CM, RETA, ÍRIS	UND	10	ABC	R\$ 16,16	R\$ 161,60
156	MATRIZ ODONTOLÓGICA, POLIÉSTER, PRÉ-CORTADA, FITA, ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10CM, 10 MM, DESCARTÁVEL	CX	10	DENT	R\$ 1,76	R\$ 17,60
169	PLACA DE VIDRO, COMPRIMENTO 15, LARGURA 8, ESPESSURA 2, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO	UND	12	DMS	R\$ 9,60	R\$ 115,20
174	PELÍCULA RADIOGRÁFICA ODONTOLÓGICA ADULTA	CX C/ 150	10	AGFA	R\$ 105,60	R\$ 1.056,00
185	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 250 ML	UNID	40	JPROLAB	R\$ 2,40	R\$ 96,00
186	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 500 ML	UNID	20	JPROLAB	R\$ 3,04	R\$ 60,80
194	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 10 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	UNID	400	ORTOFEN	R\$ 1,43	R\$ 572,00
196	BOLSA COLETORA, EM POLIETILENO FLEXÍVEL, GRADUADA, SISTEMA FECHADO C/ EXTENSÃO, 500 ML, SISTEMA SUÇÃO P/ FLUÍDOS CORPÓREOS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ABERTURA P/ ESCOAMENTO E ALÇA P/ TRANSPORTE	UNID	60	LABOR	R\$ 3,04	R\$ 182,40
199	CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 3, 12 CM	UNID	5	ABC	R\$ 8,64	R\$ 43,20
200	CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 4, 13,5 CM	UNID	5	ABC	R\$ 8,64	R\$ 43,20
201	MALETA PRIMEIROS SOCORROS - RESGATE, PLÁSTICO RESISTENTE, 24 CM, 22 CM, 44 CM, 2 BANDEJAS ARTICULADAS, 14 COMPARTIMENTOS, 2 MINIESTOJOS COM 2 COMPARTIMENTOS CADA, ALÇA E FECHOS NA	UNID	5	EMIFRAN	R\$ 150,00	R\$ 750,00

P.M.C.
Fis. 859
Rub. 115
Prefeitura Municipal de Cláudia

[Handwritten signatures]



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

	COR VERMELHA, BRANCA					
214	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 4-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 1,50 CM, ESTÉRIL	CX C/ 24	3	TECHNOFIO	R\$ 89,08	R\$ 267,24
224	CUBA USO HOSPITALAR, AÇO INOX AISI 304, TIPO RIM, 26 CM, 12 CM, 750 ML, 6 CM	UNID	10	FORTINOX	R\$ 35,55	R\$ 355,50
263	GEL CONDUTOR, P/ ULTRASSONOGRÁFIA LITRO	FR	10	VICPHARMA	R\$ 5,12	R\$ 51,20
266	LÂMINA LABORATÓRIO, VIDRO, CERCA DE 75 X 25 MM, BORDA FOSCA	UNID	1.500	LABOR	R\$ 0,11	R\$ 165,00
277	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 4 CM, 25 M	UNID	60	MSO	R\$ 6,32	R\$ 379,20
278	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 8 CM, 25 M	UNID	60	MSO	R\$ 9,70	R\$ 582,00
281	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KELLY, RETA, 12,50 CM, COM TRAVA	UNID	20	ABC	R\$ 22,58	R\$ 451,60
283	ODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO ALCOÓLICA	UNID	50	VICPHARMA	R\$ 15,20	R\$ 760,00
302	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, CURTA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº 08, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL	PCT C/ 10	2	MEDSONDA	R\$ 6,48	R\$ 12,96
303	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, CURTA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº 12, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL	PCT C/ 10	2	MEDSONDA	R\$ 6,88	R\$ 13,76
314	TALA ORTOPÉDICA, ALUMÍNIO E ESPUMA, 100 CM, 1,6 CM	UNID	500	MSO	R\$ 3,36	R\$ 1.680,00
315	TALA ORTOPÉDICA, ALUMÍNIO E ESPUMA, 100 CM, 1,90 CM	UNID	400	MSO	R\$ 4,40	R\$ 1.760,00
323	MICRONEBULIZADOR, MOTOR AR COMPRIMIDO A PISTÃO, MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, MÁSCARA TAMANHO ADULTO COM EXTENSÃO., BIVOLT, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUSÍVEL PROTEÇÃO., FILTRO AR P/ REPOSIÇÃO	UNID	10	DARU	R\$ 174,42	R\$ 1.744,20
324	ASPIRADOR SECREÇÕES, PORTÁTIL, ELÉTRICO, CERCA DE 1300 ML, 1/4 HP, FRASCO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 60 HZ, VAZÃO 19L/MIN, VACUÔMETRO 550MMHG, 110/220 V	UNID	1	NS	R\$ 414,00	R\$ 414,00
327	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CITOMETRIA DE FLUXO, SOLUÇÃO FIXADORA (FIXADOR CITOLOGICO)	FR	30	ADLIN	R\$ 7,84	R\$ 235,20
341	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO 10 VOLUMES	FR C/ 1 L	50	VICPHARMA	R\$ 3,40	R\$ 170,00

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

R\$45.912,22

quarenta e cinco mil, novecentos e doze reais e vinte e dois centavos

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 07/06/2016 até 05/06/2017.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2016** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2. A FORNECEDORA se compromete a entregar no prazo de 72 (setenta e duas) horas os itens solicitados;

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia;



Prefeitura Municipal de Cláudia

2



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

**CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 - Do Município:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

**CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES**

- 7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
 - a) advertência;
 - b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

P.M.C.	
Fis	862
Rub	916

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
- 8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

P.M.C.	
Fis.	863
Rub.	821

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. Apresente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o

P.M.C.	
Fis	864
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia

Ass



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2016**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

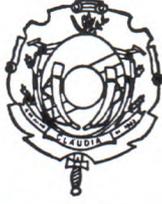
14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2016** a proposta da empresa **LP Com. Rep. Asse. E Prest. De Serviços Ltda EPP** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

P.M.C.	
Fis	865
Rub	904

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

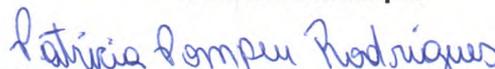
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

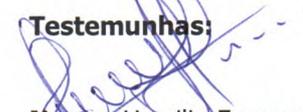
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

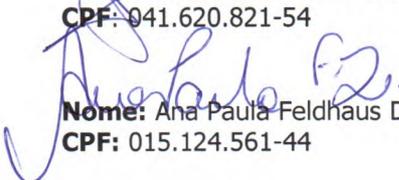
Cláudia – MT, 07 de Junho de 2016.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal


LP Com. Rep. Asse. E Prest. De Serviços Ltda EPP
Patricia Pompeu Rodrigues /EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

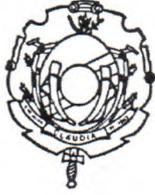
Testemunhas:


Nome: Hemilín Fernanda Tiedt
CPF: 041.620.821-54


Nome: Ana Paula Feldhaus Diel
CPF: 015.124.561-44

P.M.C.	
Fis.	866
Rub.	421

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa **L. P. COM. E REPRES. ASSES. E PREST.SERVIÇO LTDA**, ao fornecimento de **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E AMBULATORIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme a necessidade do Município de Cláudia-MT, objeto do Pregão Presencial nº 016/2016 R.P, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 07 de Junho de 2016.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.835.955/0001-70, e Inscrição Estadual n.º 10.487.976-9, estabelecida a Rua Yanomamis Esq. c/Rua das Bandeiras, n.º 351, Qd. 02, Lt.12/13, Residencial Petropolis, cidade de Goiania /GO, neste ato representada pelo Sr.º **Franklin Teixeira Duarte**, portador do CIRG n.º 3823256/2ª Via SPTC-GO e CIC n.º 868.783.101-30 doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

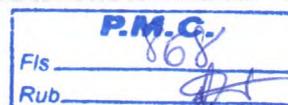
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E AMBULATORIAIS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PSF'S, conforme especificado no Termo de Referência e mencionado conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MARCA	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
18	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70çGL), GLICERINADO, LÍQUIDO	UND	200	J FERES	R\$ 3,43	R\$ 686,00
19	ALGODÃO, HIDRÓFILO, SANFONADO, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS	UND	43	MELHOR MED	R\$ 8,21	R\$ 353,03
66	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	UND	12	VIVA BOX	R\$ 3,26	R\$ 39,12
68	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL	PCT C/ 500 UNID	100	BIOTEXTIL	R\$ 11,62	R\$ 1.162,00

Prefeitura Municipal de Cláudia

de



[Handwritten signature]

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

112	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À TRAÇÃO	CX C/ 100 UND	80	SUPERMAX	R\$ 17,93	R\$ 1.434,40
166	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE (100% FIBRAS NATURAIS), TIPO FOLHA INTERFOLHA, 2 DOBRAS, COMPRIMENTO 23, LARGURA 20, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, REF.7333, MACIO E ABSORVENTE, APLICAÇÃO EM TOALETES	FARDO C/1.000	100	MULTPEL	R\$ 7,06	R\$ 706,00
SOMA TOTAL:						R\$ 4.380,55
AMBULATORIAL						
176	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM	PCT/100	300	THEOTO	R\$ 2,52	R\$ 756,00
177	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA	FRASCO C/ 200 ML	70	FBM	R\$ 3,95	R\$ 276,50
182	ÁLCOOL ETÍLICO, 0,7, SOLUÇÃO, 1L	FRASCO DE 1LITRO	800	J FERES	R\$ 3,43	R\$ 2.744,00
183	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70% GL), GEL	UNID	50	RIOQUIMICA	R\$ 6,59	R\$ 329,50
184	ODO, 0,1 %, EM SOLUÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO A 70%	FRASCO DE 1 LITRO	5	VIC PHARMA	R\$ 8,21	R\$ 41,05
187	MONITOR PORTÁTIL, DIGITAL, SANGUE CAPILAR, QUANTITATIVO DE GLICOSE, ATÉ 600 MG/DL, ATÉ 10 S, 250 A 500 TESTES	UNID	50	ACON	R\$ 47,35	R\$ 2.367,50
190	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM ² , EMBALAGEM INDIVIDUAL	PCT C/12UND	600	MB TEXTIL	R\$ 5,56	R\$ 3.336,00
191	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM ² , EMBALAGEM INDIVIDUAL	PCT C/12 UND	500	MB TEXTIL	R\$ 8,35	R\$ 4.175,00
192	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM ² , EMBALAGEM INDIVIDUAL	PCT C/12 UND	500	MB TEXTIL	R\$ 11,12	R\$ 5.560,00

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

193	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 8 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM ² , EMBALAGEM INDIVIDUAL	PCT C/12 UND	600	MB TEXTIL	R\$ 4,70	R\$ 2.820,00
206	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 16 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL(NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAI	CX C/ 50 UND	3	LABOR IMPORT	R\$ 36,50	R\$ 109,50
207	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 18 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL(NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAI	CX C/ 50 UND	3	LABOR IMPORT	R\$ 36,50	R\$ 109,50
208	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 20 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL(NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAI	CX C/ 50 UND	5	LABOR IMPORT	R\$ 36,50	R\$ 182,50
209	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 22 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL(NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAI	CX C/ 50 UND	50	LABOR IMPORT	R\$ 36,50	R\$ 1.825,00
212	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,5 CM, ESTÉRIL	CX C/ 24 UND	3	SHALON	R\$ 84,64	R\$ 253,92
213	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 3-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,5 CM, ESTÉRIL	CX C/ 24 UND	3	SHALON	R\$ 84,66	R\$ 253,98



Prefeitura Municipal de Cláudia

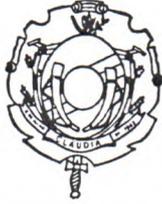
**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

220	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 20 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	UNID	400	VIVA BOX	R\$ 4,30	R\$ 1.720,00
221	COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UND	1.000	SEGMED	R\$ 0,38	R\$ 380,00
223	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, C/ FIO RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	PCT C/500 UND	2.500	BIO TEXTIL	R\$ 11,60	R\$ 29.000,00
225	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, C/ EXTENSOR Nº 6, C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERIL	PCT C/ 10 UND	600	MEDSONDA	R\$ 8,79	R\$ 5.274,00
226	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 1, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	100	MADEITEX	R\$ 2,12	R\$ 212,00
227	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 2, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	100	MADEITEX	R\$ 2,26	R\$ 226,00
228	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 3, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	100	MADEITEX	R\$ 2,40	R\$ 240,00
230	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 23, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPON. SOLDADOS, IDENTIF. COR UNIVERSAL	UND	10.000	LABOR IMPORT	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
231	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 25, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPON. SOLDADOS, IDENTIF. COR UNIVERSAL	UND	10.000	LABOR IMPORT	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

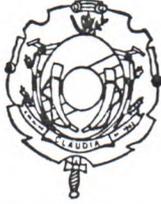
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

232	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 27, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPON. SOLDADOS, IDENTIF. COR UNIVERSAL	UND	500	LAMEDID	R\$ 0,19	R\$ 95,00
236	ESPARADRAPO, TECIDO IMPERMEÁVEL, 12 MM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA DE ZINCO, BRANCA, TECIDO DE ALGODÃO	UND	500	CIEX	R\$ 5,30	R\$ 2.650,00
249	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,5 CM, ESTÉRIL	CX C/ 24 UND	10	SHALON	R\$ 34,26	R\$ 342,60
251	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL	CX C/ 24 UND	30	SHALON	R\$ 30,00	R\$ 900,00
252	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,5 CM, ESTÉRIL	CX C/ 24 UND	50	SHALON	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
253	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL	CX C/ 24 UND	10	SHALON	R\$ 34,00	R\$ 340,00
256	FITA ADESIVA INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, 19MMX30M. VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS, REGISTRADO JUNTO A ANVISA., ROLO	UND	400	CIEX	R\$ 2,59	R\$ 1.036,00
262	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM2, 91 CM, 91 M, 4 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	UND	130	ORTOFEN	R\$ 26,37	R\$ 3.428,10
267	LANCETA, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	15.000	LABOR IMPORT	R\$ 0,05	R\$ 750,00



Prefeitura Municipal de Cláudia

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

271	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À TRAÇÃO	CX C/ 100 UND	800	SUPERMAX	R\$ 16,00	R\$ 12.800,00
279	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL	CX C/50UND	160	LABOR IMPORT	R\$ 5,00	R\$ 800,00
287	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	10.000	SR	R\$ 0,57	R\$ 5.700,00
288	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 1 EM 1 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	10.000	SR	R\$ 0,71	R\$ 7.100,00
306	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 12, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	2200	MEDSONDA	R\$ 0,57	R\$ 1.254,00
307	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 14, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	400	MEDSONDA	R\$ 0,59	R\$ 236,00
308	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO. 100ML. VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS, REGISTRADO JUNTO A ANVISA., UNIDADE	UND	3.000	EQUIPLEX	R\$ 2,07	R\$ 6.210,00
309	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500 ML DE SOLUÇÃO	UND	3.000	EQUIPLEX	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

310	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 250ML	UND	3.000	EQUIPLEX	R\$ 2,82	R\$ 8.460,00
311	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 250ML	UND	2.000	EQUIPLEX	R\$ 2,64	R\$ 5.280,00
312	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	UND	300	FARMACE	R\$ 5,81	R\$ 1.743,00
313	RINGER LACTATO SÓDICO,SOLUÇÃO INJETÁVEL,500 ML SISTEMA FECHADO	UND	5.000	EQUIPLEX	R\$ 3,16	R\$ 15.800,00
329	OTOSCÓPIO, CLÍNICO, PORTÁTIL, PILHA, CABO METAL, REGULADOR INTENSIDADE LUMINOSA, 5 ESPÉCULOS AÇO INOX 2,5; 3; 3,5; 4 E 8MM	UND	8	MD	R\$ 264,75	R\$ 2.118,00
337	CAMPO OPERATÓRIO, TECIDO 100% ALGODÃO,C/ FIO RADIOPACO, 45 CM, 50 CM, 15 FIOS/CM2, ACABAMENTO C/ PONTO OVERLOCK, BRANCA, 4 CAMADAS,CANTOS ARREDONDADOS, CADARÇO DUPLO MÍNIMO 18CM	PCT C/ 50 UND	20	ORTOFEN	R\$ 54,78	R\$ 1.095,60
342	ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	PCT	150	MELHOR MED	R\$ 7,80	R\$ 1.170,00
346	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE (100% FIBRAS NATURAIS),TIPO FOLHA INTERFOLHA, 2 DOBRAS,COMPRIMENTO 23, LARGURA 20, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, REF.7333, MACIO E ABSORVENTE, APLICAÇÃO EM TOALETES	PCT C/1000 UND	200	MULTPEL	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

347	FITA DE GLICEMIA CAIXA COM 50 UNID, PARA LEITURA EM APARELHO DIGITAL, COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 20 A 600MG/DL E RESULTADO EM ATÉ 10 SEGUNDOS. OBS: TIRA REAGENTE DESTINADA A EXAME DE GLICEMIA PARA LEITURA EM APARELHO DIGITAL COM VARIAÇÃO QUE PERMITA AFERIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR EM ATÉ 10 SEGUNDOS. O VENCEDOR DESTE ITEM DEVERÁ FORNECER NO REGIME DE COMODATO NO MÍNIMO 180(CENTO E OITENTA) APARELHOS COMPATÍVEIS COM AS TIRAS, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO, COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 20 A 600MG/DL, E QUE NÃO APRESENTE INTERFERÊNCIA COM OXIGÊNIO TERAPIA EM AMBIENTE HOSPITALAR. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM PORTUGUÊS, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	CX C/ 50 FITAS	500	ACON	R\$ 26,00	R\$ 13.000,00
348	MULTIVIA COM CLAMP EQUIPO	UND	2.000	VITAL GOLD	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
349	VASELINA LIQUIDA DE 1 LITRO	LITRO	10	RIOQUIMICA	R\$ 16,87	R\$ 168,70
351	GLICOSE ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500ML	UND	3000	EQUIPLEX	R\$ 3,47	R\$ 10.410,00
352	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500ML	UND	2.000	EQUIPLEX	R\$ 3,52	R\$ 7.040,00
SOMA TOTAL:						R\$ 189.318,95

SOMA TOTAL	R\$ 193.699,50	CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS
-------------------	-----------------------	---

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**



2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 07/06/2016 até 05/06/2017.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2016** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2. A FORNECEDORA se compromete a entregar no prazo de 72 (setenta e duas) horas os itens solicitados;

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia;

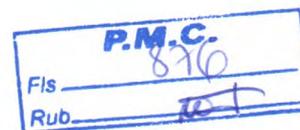
CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;



Prefeitura Municipal de Cláudia

Ass

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.



Prefeitura Municipal de Cláudia

Ass

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

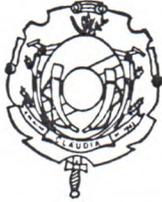
8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado,

Prefeitura Municipal de Cláudia
Fis. Rub. 878
P.M.C.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. Apresente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

P.M.C.	
Fis	079
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2016**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2016**a proposta da empresa **DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 07 de Junho de 2016.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

[Signature]
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal

[Signature]
DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Franklin Teixeira Duarte /EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

[Signature]
Nome: Hemilín Fernanda Tiedt
CPF: 041.620.821-54

[Signature]
Nome: Ana Paula Feldhaus Diel
CPF: 015.124.561-44





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

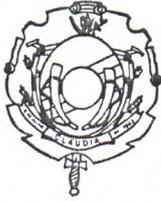
ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa **DELTA MED.COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, ao fornecimento de **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E AMBULATORIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme a necessidade do Município de Cláudia-MT, objeto do Pregão Presencial nº 016/2016 R.P, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 07 de Junho de 2016.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.696.359/0001-21, e Inscrição Estadual n.º 10.391.145-6, estabelecida a Rua Galileu, Qd. 26, LT 5/9, Jardim Europa, cidade de Goiânia/GO, neste ato representada pelo Sr. **Rodrigo Carneiro Santos**, diretor proprietário, portador do CIRG n.º 3.545.526 SSP/GO e CPF n.º 788.551.601-68, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E AMBULATORIAIS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PSF'S, conforme especificado no Termo de Referência e mencionado conforme abaixo:

item	und	quant	discrição	marca	unit	total
109	UND	100	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	MAXITEX	0,9800	R\$ 98,00



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

110	UND	100	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ IOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	MAXITEX	0,9800	R\$ 98,00
111	UND	100	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ IOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	MAXITEX	0,9800	R\$ 98,00
113	CX C/ 100	10	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À TRAÇÃO	DESCARPACK	16,5200	R\$ 165,20
114	CX C/ 100 UND	50	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À TRAÇÃO	DESCARPACK	16,5200	R\$ 826,00
115	CX C/ 100 UND	80	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO	DESCARPACK	16,0000	R\$ 1.280,00



Prefeitura Municipal de Cláudia

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

118	CX C/ 50UND	50	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL	DESCARPACK	4,9000	R\$ 245,00
178	CX C/ 100 UND	30	AGULHA, HIPODÉRMICA, 40 X 12, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBAL EM INDIVIDUAL	SOLIDOR	6,6200	R\$ 198,60
195	UND	600	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 20 CM, 400 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	CREMER	3,2500	R\$ 1.950,00
210	CX C/ 50 UND	50	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 24 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO,CÂMARA REFLUXO,TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX,BISEL CURTO,TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL(NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER,PROTETOR ENCAI	LAMEDID	43,9300	R\$ 2.196,50
211	und	400	CATETER, MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, TIPO OXIGÊNIO, TIPO USO DESCARTÁVEL, TIPO ÓCULOS ESTERILIDADE ESTÉRIL, APLICAÇÃO ADMINISTRAÇÃO NASAL OXIGÊNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ORIFÍCIO EXTREMIDADE. REGISTRADO JUNTO A ANVISA.,UNIDADE	biobase	0,86	R\$ 344,00
215	FRASCO DE 1 LITRO	20	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1 L	RIOQUIMICA	8,2000	R\$ 164,00



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

219	und	200	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	DESCARPACK	2,9800	R\$ 596,00
229	UND	800	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 21, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PARED E FINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPON. SOLDADOS, IDENTIF. COR UNIVERSAL	SOLIDOR	0,2100	R\$ 168,00
235	APARELHO COMPLETO	5	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, INFANTIL	PREMIUM	66,0800	R\$ 330,40
237	UND	1.500	ESPÁTULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18 CM, AYRES	THEOTO	0,0400	R\$ 60,00
250	CX C/ 24 UND	30	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,4 CM, ESTÉRIL	SHALON	36,7800	R\$ 1.103,40
254	CX C/ 24 UND	3	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 6-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL	SHALON	38,1800	R\$ 114,54
258	PCT C/08 UND	200	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE, ACIMA DE 90 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	DESCARPACK	7,0000	R\$ 1.400,00

P.M.C.
Fis 886
7,0000

Prefeitura Municipal de Cláudia

[Handwritten signatures]



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

259	PCT C/08 UND	500	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, MÉDIO, DE 40 A 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	DESCARPACK	7,0000	R\$ 3.500,00
264	CX C/100 UND	15	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	SOLIDOR	24,8800	R\$ 373,20
265	CX C/100 UND	15	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	SOLIDOR	24,8800	R\$ 373,20
268	CX C/ 100 UND	800	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO	DESCARPACK	16,0000	R\$ 12.800,00
269	CX C/ 100 UND	400	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO	DESCARPACK	16,5000	R\$ 6.600,00
270	CX C/ 100 UND	1200	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO	DESCARPACK	16,5000	R\$ 19.800,00



Prefeitura Municipal de Cláudia

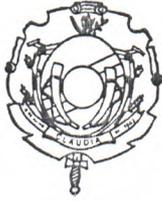
**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

272	UND	200	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	MAXITEX	0,9800	R\$ 196,00
273	UND	300	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	MAXITEX	0,9800	R\$ 294,00
274	UND	350	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	MAXITEX	0,9800	R\$ 343,00
275	UND	350	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	MAXITEX	0,9800	R\$ 343,00
276	UND	350	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.	MAXITEX	0,9800	R\$ 343,00
282	UND	50	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE	RIOQUIMICA	11,4800	R\$ 574,00



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

286	UND	10.000	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 13 X 0,45 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL	SR	0,1500	R\$ 1.500,00
289	UND	6.000	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,	DESCARPACK	0,1400	R\$ 840,00
290	UND	10.000	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,	DESCARPACK	0,1400	R\$ 1.400,00
294	UND	40	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁL	SOLIDOR	2,8100	R\$ 112,40

P.M.C.
Fis _____
Rub _____

Prefeitura Municipal de Cláudia

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

295	UND	40	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁL	SOLIDOR	2,8100	R\$ 112,40
296	UND	10	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 6,5, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, SEM BALÃO, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SOLIDOR	3,0500	R\$ 30,50
297	UND	10	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL FLEXÍVEL E MACIO, 7,0, PONTA ARREDONDADA, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SOLIDOR	3,0500	R\$ 30,50
298	UND	10	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL FLEXÍVEL E MACIO, 7,5, PONTA ARREDONDADA, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SOLIDOR	3,0500	R\$ 30,50
299	UND	10	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 8,0, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO C/VÁLVULA, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SOLIDOR	3,0500	R\$ 30,50
300	UND	10	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 8,5, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO/VÁLVULA, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SOLIDOR	3,0500	R\$ 30,50



Prefeitura Municipal de Cláudia

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

301	UND	10	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 9,0, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, SEM BALÃO, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SOLIDOR	3,0500	R\$ 30,50
320	UND	40	TERMÔMETRO, DIGITAL, HOSPITALAR, 120 MM, BOTÃO LIGA/DESLIGA / MEMÓRIA / DESLIGAMENTO AUTO-, 17,5 MM, 8,5 MM, FLEXÍVEL A UM ÂNGULO DE 4 A 5 GRÁUS., METÁLICO	INCOTERM	11,5400	R\$ 461,60
339	kit	40	MÁSCARA DE INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO, EM PVC FLEXÍVEL, VERDE, ADULTO, ATÓXICA, COMPATÍVEL COM APARELHO PULMOSONIC	DARU	4,2800	R\$ 171,20
350	POTE	10	VASELINA SÓLIDA DE 500 GRAMAS	RIOQUIMICA	15,8600	R\$ 158,60
#NOME?						R\$ 61.914,24

R\$ 61.914,24 (Sessenta e um mil e novecentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 07/06/2016 até 05/06/2017.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2016** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO**

P.M.C.	
Fis	097
Rub	02

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

- 3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;
- 4.2. A FORNECEDORA se compromete a entregar no prazo de 72 (setenta e duas) horas os itens solicitados;
- 4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
- 4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia;

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

P.M.C.	
Fis	892
Rub	01

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

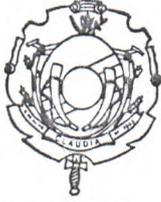
CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

P.M.C.	
Fis	093
Rub	10

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa,

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

P.M.C.	
Fis	894
Rub	11

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. Apresente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

P.M.C.	
Fis	095
Rub	11

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2016**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2016**a proposta da empresa **RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 07 de Junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal

RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
Rodrigo Carneiro Santos /EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

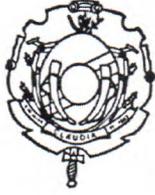
Testemunhas:

Nome: Hemilín Fernanda Tiedt
CPF: 041.620.821-54

Nome: Ana Paula Feldhaus Diel
CPF: 015.124.561-44



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

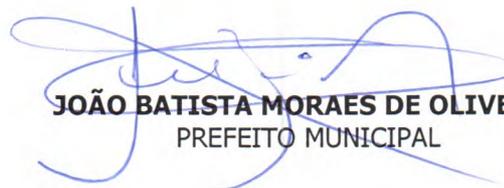
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa **RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME**, ao fornecimento de **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E AMBULATORIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme a necessidade do Município de Cláudia-MT, objeto do Pregão Presencial nº 016/2016 R.P, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 07 de Junho de 2016.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



de Práticas de Violência ou de Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;

II - Rede de proteção, identificada como conjunto de agentes institucionais que, no âmbito de suas respectivas competências, agem de modo permanente e articulado para o cumprimento dos princípios e objetivos da Política Municipal de Prevenção, Identificação e Coibição de Práticas de Violência ou de Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;

III - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aqui caracterizado como instrumento institucional de caráter financeiro, destinado a reunir e canalizar recursos para os objetivos desta política;

IV - A inter-relação entre diferentes entes públicos e níveis de poder.

Art. 6º - Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Violência Sexual: toda ação ou omissão a uma prática sexual quer seja física, psicológica ou moral realizado contra a criança ou adolescente.

II - Exploração Sexual: toda e qualquer prática erótica ou sexual imposta à criança ou adolescente para obtenção de vantagem ou satisfação pessoal.

Art. 7º - Os demais órgãos públicos, especialmente os da área de saúde, de esporte, de assistência social e de segurança pública poderão dotar-se dos princípios, objetivos, ações e serviços da Política Municipal de Prevenção, Identificação e Coibição de Práticas de Violência ou de Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Art. 8º - A presente lei poderá ser regulamentada por decreto do Chefe do Poder Executivo, para atingir os objetivos propostos.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães/MT, 31 de maio de 2.016

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **W RODRIGUES CO-NEXÃO NETWORKS ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO FORNECIMENTO DE INTERNET DEDICADA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. Cláudia/MT, 09 de Junho de 2016.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **LP Com. Rep. Asse. E Prest. De Serviços Ltda EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.832.896/0001-29 e Inscrição Estadual n.º.13.371.766-6, estabelecida a Rua Fenelon Mueller, n.º. 173, Dom Aquino, Cuiabá/MT, neste ato representada pela Srª. **Patricia Pompeu Rodrigues**, proprietária, portadora do CIRG n.º 0985791-5 SSP/MT e CIC n.º 782.541.321-00, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E AMBULATORIAIS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PSF'S, conforme especificado no Termo de Referência e mencionado conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONDICIONADOR DENTAL, ÁCIDO FOSFÓRICO, 37%, GEL	UND	80	ANGELUS	R\$ 1,76	R\$ 140,80
3	AFASTADOR CIRÚRGICO, DE LÍNGUA, AÇO INOXIDÁVEL 19CM	UND	4	ABC	R\$ 14,08	R\$ 56,32
7	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, APEXO, PONTAS SERRILHADAS, Nº 1, AUTOCLAVÁVEL	UND	5	GOLGRAN	R\$ 40,48	R\$ 202,40
8	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, APEXO, PONTAS SERRILHADAS, Nº 2, AUTOCLAVÁVEL	UND	5	GOLGRAN	R\$ 40,48	R\$ 202,40
9	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, APEXO, PONTAS SERRILHADAS, Nº 3, AUTOCLAVÁVEL	UND	5	GOLGRAN	R\$ 40,48	R\$ 202,40
21	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM NOREPINEFRINA, 3% + 1:50.000, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CX C/50 TUBULETES	50	LIDOSTESIN	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
22	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000	CX C/50 TUBULETES	50	MEPIADRE	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
23	BENZOCAÍNA, 20%, GEL TÓPICO	UND	50	DFL	R\$ 7,68	R\$ 384,00



27	AUTOCLAVE, ALUMÍNIO, HORIZONTAL, GRAVITACIONAL, AUTOMÁTICA, DIGITAL, SISTEMA SEGURANÇA PARA PRESSÃO E TEMPERATURA, CERCA DE 20 L, MANÔMETRO ANALÓGICO, CONTROLE TEMPERATURA PRESSÃO, 1 PORTA	UND	3	STERMAX	R\$ 090,00	R\$ 9.270,00
29	BANDEJA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, 22 CM, 15 CM, 0,90 CM, SEM SEPARAÇÃO	UND	50	FORTINOX	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
34	BROÇA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO COMUM, ESFÉRICA, CORTE MÉDIO, HASTE REGULAR, REF. 4	UND	40	MICRODONT	R\$ 9,52	R\$ 380,80
35	BROÇA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO COMUM, ESFÉRICA, CORTE MÉDIO, HASTE REGULAR, REF. 5	UND	40	MICRODONT	R\$ 9,52	R\$ 380,80
64	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 0,12% COLUTÓRIO 1 L,,,	UND	12	PERIOPAK	R\$ 35,50	R\$ 426,00
65	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 4%, SOLUÇÃO TÓPICA	UND	12	VICPHARMA	R\$ 20,00	R\$ 240,00
70	CUNHA ODONTOLÓGICA, MADEIRA, ANATÔMICA, RESTAURAÇÃO INTERPROXIMAL, FINA, SEÇÃO TRIANGULAR, LISA, CORES SORTIDAS	CX C/100	12	DMS	R\$ 11,36	R\$ 136,32
83	ESCOVA DENTAL CABEÇA PEQUENA, CERDAS MACIAS, DE NYLON, ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA DE ACORDO COM A PORTARIA 97/1996. UNIDADE	UND	2.500	MED FIO	R\$ 0,56	R\$ 1.400,00
85	ESPELHO BUCAL, AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, PLANO, Nº 3, ENCAIXE UNIVERSAL, CABO PADÃO, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	20	PHARMAINOX	R\$ 3,20	R\$ 64,00
88	CARTELA RADIOGRÁFICA, QUANTIDADE FULOS 2 UN, APLICAÇÃO RADIOGRAFIA PERIAPICAL, MATERIAL PAPEL CUFOLINA, GRAMATURA 180 G/M2, CAIXA COM 100 UNIDADES CAIXA	UND	12	PREVEN	R\$ 7,84	R\$ 94,08
93	FIO DENTAL ENCERADO, ROLO COM 100 METROS, PRODUTO COM VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DO ANO VIGENTE.,ROLO	UND	8	MEDFIO	R\$ 2,16	R\$ 17,28
102	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, POSICIONADOR FILME, CONJUNTO COMPLETO, ATÉ 4 UNIDADES, AUTOCLAVÁVEL, INFANTIL	KT	3	MAQUIRA	R\$ 72,96	R\$ 218,88
117	MANDRIL ODONTOLÓGICO, METAL, ODONTOLÓGICO, DISCO POP ON, BAIXA, 2,5 CM	UND	12	MICRODONT	R\$ 41,28	R\$ 495,36
119	APLICADOR ODONTOLÓGICO, DOBRÁVEL, DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, FINA	CX C/ 100	50	DMS	R\$ 9,28	R\$ 464,00
120	CADEIRA CLÍNICA, ODONTOLOGIA, TUBO DE AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPOXI, ASSENTO GIRATORIO E ALTURA REGULÁVEL, POLIURETANO INJETADO, PVC LAMINADO SEM COSTURA, COM 5 RODÍZIOS, A GAS, ENCOSTO REGULAGEM HORIZONTAL	UND	4	STA LUZIA	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
121	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, POLICARBONATO, POLICARBONATO ANTIEMBAÇANTE, APOIO NASAL COM PROTEÇÃO LATERAL, INCOLOR/HASTE TIPO ESPÁTULA REGULA COMPRIMENTO	UND	12	DANNY	R\$ 9,60	R\$ 115,20
122	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY, PARA CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FORMULADO COM ÓLEO MEDICINAL, ATÓXICO, DE BAIXA VISCOSIDADE, ANTIOXIDANTE, BACTERICIDA E FUNGICIDA, FRASCO COM 200ML,FRASCO	UND	48	MAQUIRA	R\$ 16,80	R\$ 806,40
123	OXÍMETRO PORTÁTIL, PILHA, CLIP DE DEDO, MOSTRADOR NUMÉRICO P/ SATURAÇÃO/PULSO,LEDS 3 CORES	UND	4	EIMETA	R\$ 252,00	R\$ 1.008,00
124	PARAMONOCLOROFENOL, FURACIN, LÍQUIDO	UND	12	BIODINAMICA	R\$ 7,20	R\$ 86,40
127	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOX ESCOVADO, ADSON, SERRILHADA, 12 CM	UND	5	ABC	R\$ 10,88	R\$ 54,40
128	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, COLLIN OVAL, 17 CM, HOSPITALAR	UND	2	ABC	R\$ 61,36	R\$ 122,72
129	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DISSECÇÃO DIETRICH, 14 CM	UND	5	GOLGRAN	R\$ 79,12	R\$ 395,60
130	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, PEAN MURPHY, RETA, 14 CM, COM TRAVA, CIRURGIA EM GERAL	UND	4	ABC	R\$ 30,12	R\$ 120,48
131	PINÇA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, PORTA GRAMPO, CURVO COM SULCO, COM TRAVA, ISOLAMENTO ABSOLUTO RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS	UND	4	GOLGRAN	R\$ 66,00	R\$ 264,00
32	PORTA-AGULHA, AÇO ESCOVADO, MAYO HEGAR, 14 CM, COM PONTA DE VÍDEA, 5MM	UND	10	ABC	R\$ 192,48	R\$ 1.924,80
135	PORTA AMÁLGAMA, NÁILON, AUTOCLAVÁVEL, MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	10	GOLGRAN	R\$ 46,40	R\$ 464,00
139	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO (POUCH), PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME LAMINADO TRANSPARENTE, 100 M, 35 CM, 54 G/M2, P/ ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, EM FORMA DE BOBINA, APIROGÊNICO, ATÓXICO	UND	10	ZERMATT	R\$ 166,16	R\$ 1.661,60
144	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA PARA USO TÓPICO A BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO, NÃO CONTEM EPINEFRINA, FRASCO COM 10 ML. VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS, REGISTRADO JUNTO A ANVISA.,FRASCO	FR	16	TECHNEW	R\$ 17,92	R\$ 286,72
145	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, 10.000UI + 5MG + 10MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FR DE 10 ML	24	OTOSPORIN	R\$ 20,00	R\$ 480,00
151	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, CERCA DE 14 CM, CURVA, AUTOCLAVÁVEL, CASTROVIEJO	UND	5	GOLGRAN	R\$ 95,40	R\$ 477,00
152	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, CERCA DE 11 CM, CURVA, GOLDMAN FOX	UND	5	ABC	R\$ 33,48	R\$ 167,40
153	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 11 CM, CURVA DELICADA, ÍRIS	UND	10	ABC	R\$ 16,18	R\$ 161,80
154	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 11 CM, RETA, ÍRIS	UND	10	ABC	R\$ 16,16	R\$ 161,60
156	MATRIZ ODONTOLÓGICA, POLIÉSTER, PRÉ-CORTADA, FITA, ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10CM, 10 MM, DESCARTÁVEL	CX	10	DENT	R\$ 1,76	R\$ 17,60
169	PLACA DE VIDRO, COMPRIMENTO 15, LARGURA 8, ESPESSURA 2, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO	UND	12	DMS	R\$ 9,60	R\$ 115,20
174	PELÍCULA RADIOGRÁFICA ODONTOLÓGICA ADULTA	CX C/ 150	10	AGFA	R\$ 105,60	R\$ 1.056,00
185	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 250 ML	UNID	40	JPROLAB	R\$ 2,40	R\$ 96,00

186	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 500 ML	UNID	20	JPROLAB	R\$ 3,04	R\$ 60,80
194	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 10 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	UNID	400	ORTOFEN	R\$ 1,43	R\$ 572,00
196	BOLSA COLETORA, EM POLIETILENO FLEXÍVEL, GRADUADA, SISTEMA FECHADO C/ EXTENSÃO, 500 ML, SISTEMA SUÇÃO P/ FLUIDOS CORPÓREOS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ABERTURA P/ ESCOAMENTO E ALÇA P/ TRANSPORTE	UNID	60	LABOR	R\$ 3,04	R\$ 182,40
199	CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 3, 12 CM	UNID	5	ABC	R\$ 8,64	R\$ 43,20
200	CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 4, 13,5 CM	UNID	5	ABC	R\$ 8,64	R\$ 43,20
201	MALETA PRIMEIROS SOCORROS - RESGATE, PLÁSTICO RESISTENTE, 24 CM, 22 CM, 44 CM, 2 BANDEJAS ARTICULADAS, 14 COMPARTIMENTOS, 2 MI-NIESTOJOS COM 2 COMPARTIMENTOS CADA, ALÇA E FECHOS NA COR VERMELHA, BRANCA	UNID	5	EMIFRAN	R\$ 150,00	R\$ 750,00
214	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 4-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 1,50 CM, ESTÉRIL	CX C/ 24	3	TECHNOFIO	R\$ 89,08	R\$ 267,24
224	CUBA USO HOSPITALAR, AÇO INOX AISI 304, TIPO RIM, 26 CM, 12 CM, 750 ML, 6 CM	UNID	10	FORTINOX	R\$ 35,55	R\$ 355,50
263	GEL CONDUTOR, P/ ULTRASSONOGRAMA LITRO	FR	10	VICPHARMA	R\$ 5,12	R\$ 51,20
266	LÂMINA LABORATÓRIO, VIDRO, CERCA DE 75 X 25 MM, BORDA FOSCA	UNID	1.500	LABOR	R\$ 0,11	R\$ 165,00
277	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 4 CM, 25 M	UNID	60	MSO	R\$ 6,32	R\$ 379,20
278	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 8 CM, 25 M	UNID	60	MSO	R\$ 9,70	R\$ 582,00
281	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KELLY, RETA, 12,50 CM, COM TRAVA	UNID	20	ABC	R\$ 22,58	R\$ 451,60
283	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO ALCOÓLICA	UNID	50	VICPHARMA	R\$ 15,20	R\$ 760,00
302	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, CURTA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº 08, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL	PCT C/ 10	2	MEDSONDA	R\$ 6,48	R\$ 12,96
303	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, CURTA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº 12, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL	PCT C/ 10	2	MEDSONDA	R\$ 6,88	R\$ 13,76
314	TALA ORTOPÉDICA, ALUMÍNIO E ESPUMA, 100 CM, 1,6 CM	UNID	500	MSO	R\$ 3,36	R\$ 1.680,00
315	TALA ORTOPÉDICA, ALUMÍNIO E ESPUMA, 100 CM, 1,90 CM	UNID	400	MSO	R\$ 4,40	R\$ 1.760,00
323	MICRONEBULIZADOR, MOTOR AR COMPRIMIDO A PISTÃO, MÁSCARA EM PVC ATÓXICO COPO ADAPTÁVEL, MÁSCARA TAMANHO ADULTO COM EXTENSÃO, BIVOLT, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUSÍVEL PROTEÇÃO., FILTRO AR P/ REPOSIÇÃO	UNID	10	DARU	R\$ 174,42	R\$ 1.744,20
324	ASPIRADOR SECREÇÕES, PORTÁTIL, ELÉTRICO, CERCA DE 1300 ML, 1/4 HP, FRASCO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 60 HZ, VAZÃO 19L/MÍN, VACUÔMETRO 550MMHG, 110/220 V	UNID	1	NS	R\$ 414,00	R\$ 414,00
327	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CITOMETRIA DE FLUXO, SOLUÇÃO FIXADORA (FIXADOR CITOLOGICO)	FR	30	ADLIN	R\$ 7,84	R\$ 235,20
341	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO 10 VOLUMES	FR C/ 1 L	50	VICPHARMA	R\$ 3,40	R\$ 170,00
					R\$45.912,22	

quarenta e cinco mil, novecentos e doze reais e vinte e dois centavos

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 07/06/2016 até 05/06/2017.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2016** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 A FORNECEDORA se compromete a entregar no prazo de 72 (setenta e duas) horas os itens solicitados;

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia;

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.



7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. Apresente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;



9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2016**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2016** a proposta da empresa **LP Com. Rep. Asse. E Prest. De Serviços Ltda EPP** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 07 de Junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

LP Com. Rep. Asse. E Prest. De Serviços Ltda EPP

Patricia Pompeu Rodrigues /EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: Hemilin Fernanda Tiedt

CPF: 041.620.821-54



Nome: Ana Paula Feldhaus Diel

CPF: 015.124.561-44

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa HIPERDENTAL COM. DE PROD. ODONT. E MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.994.852/0001-93 e Inscrição Estadual n.º 13.432.622-9, estabelecida a Rua Genésio Roberto Baggio, n.º. 1304, Sala 01, Centro, Sorriso/MT, neste ato representada pelo Sr. Clair Panazzolo, sócio administrador, portador do CIRG n.º 3106517 SSP/SC e CIC n.º 004.715.389-06, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

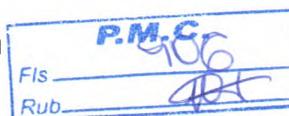
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E AMBULATORIAIS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PSF'S, conforme especificado no Termo de Referência e mencionado conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA/FAB	VL. UNIT.	VALOR TOTAL
67	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, COLGADURA, AÇO INOXIDÁVEL, INDIVIDUAL	UND	10	GOLGRAN	R\$ 4,80	R\$ 48,00
4	AFASTADOR CIRÚRGICO, DE LÍNGUA, AÇO INOXIDÁVEL, 23 CM, 16 X 42 MM AFAS-TADOR ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, MINESOTA	UND	10	GOLGRAN	R\$ 16,50	R\$ 165,00
6	AGULHA, GENGIVAL, 27G LONGA, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, BISEL TRIFACETADO, ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CX C/ 100 UNID	12	INJEX	R\$ 25,28	R\$ 303,36
5	AGULHA, GENGIVAL, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ADAP-TÁVEL À SERINGA CARPULE, PROTETOR PLÁSTICO, 30 G EXTRA CURTA	CX C/100 UNID	100	INJEX	R\$ 25,28	R\$ 2.528,00
12	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, APICAL, DIREITA, Nº 303, AUTOCLA-VÁVEL	UND	5	ABC	R\$ 32,70	R\$ 163,50
11	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, APICAL, ESQUERDA, Nº 302, AUTO-CLAVÁVEL	UND	5	ABC	R\$ 32,70	R\$ 163,50
10	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, APICAL, RETA, Nº 301	UND	5	ABC	R\$ 32,70	R\$ 163,50
13	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, HEIDBRINK, RAÍZES, Nº 1	UND	5	ABC	R\$ 18,50	R\$ 92,50
14	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, HEIDBRINK, RAÍZES, Nº 2	UND	5	ABC	R\$ 18,50	R\$ 92,50
15	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, HEIDBRINK, RAÍZES, Nº 3	UND	5	ABC	R\$ 18,50	R\$ 92,50
16	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SELDIN, DIREITA, Nº 1, AUTOCLA-VÁVEL	UND	2	ABC	R\$ 32,70	R\$ 65,40
17	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SELDIN, ESQUERDA, Nº 1, AUTO-CLAVÁVEL	UND	2	ABC	R\$ 32,70	R\$ 65,40
171	ALGODÃO ROLETE PACOTE	PCT C/ 100 UNID	200	SSPLUS	R\$ 2,20	R\$ 440,00
56	AMÁLGAMA, BAIXO TEOR DE PRATA, LIGA + MERCÚRIO, CÁPSULA	UND	100	SDI	R\$ 2,16	R\$ 216,00
80	APARELHO DESTILAÇÃO, APARELHO DE DESTILACAO	UND	1	CRISTOFOLI	R\$ 910,00	R\$ 910,00
25	APARELHO RAIOS X, 70 KV, USO ODONTOLÓGICO, 220 V, COLUNA MÓVEL, DIGITAL	TUBETES	1	PROCION	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
26	APLICADOR ODONTOLÓGICO, P/ CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, AÇO INOXIDÁ-VEL, CABO LONGO, DUPLO, PONTA ANGULADA	UND	12	ABC	R\$ 6,50	R\$ 78,00
20	ARTICAÍNA, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 4% + 1/100.000, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CX C/ 50	50	DFL	R\$ 117,00	R\$ 5.850,00
188	ATADURA, TECIDO ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, ORTOPÉDICA, HIDRÓFOBO, COM CA-MADA DE GOMA EM UMA DAS FACES	PCT C/ 12 UNID	200	POLAR FIX	R\$ 5,75	R\$ 1.150,00
241	AUSCULTADOR, EM METAL CROMADO, DIÂMETRO DE 4,5CM, CONECTOR DE 4MM, EM METAL, MEMBRANA EM PVC FLEXÍVEL, ESTETOSCOPIO ADULTO	UND	5	ADVENTIVE	R\$ 16,00	R\$ 80,00
28	BABADOR DESCARTÁVEL ABSORVENTE, 2 CAMADAS, TAMANHO 45CM X 33CM, CAIXA COM 100 UNIDADES., CAIXA	PCT C/100 UNID	100	SSPLUS	R\$ 11,34	R\$ 1.134,00
197	BOLSA OSTOMIA, Plástico, COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, 2 PEÇAS (PLACA E BOLSA SEPARADAS), DRENÁVEL, 1 CLIP POR BOLSA, OPACA, ADESIVO MICROPOROSO, RESINA SINTÉTICA, RECORTÁVEL ATÉ 60 MM, ADAPTAÇÃO DA BOLSA A FLANGE POR PRESSÃO	UND	400	SAFTY	R\$ 19,00	R\$ 7.600,00
198	BOLSA OSTOMIA, Plástico, COLOSTOMIA, 1 PEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), FECHADA, TRANSPARENTE, ADESIVO MICROPOROSO, RESINA SINTÉTICA, RECORTÁVEL ATÉ 65 MM, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO A BOLSA	UND	400	SAFTY	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00



36	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1090	UND	30	FAVA	R\$ 1,90	R\$ 57,00
37	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, TOPO ARREDONDADO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3145	UND	30	FAVA	R\$ 1,90	R\$ 57,00
50	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, TOPO PLANO, HASTE CURTA, CORTE MÉDIO, 1342	UND	30	FAVA	R\$ 1,90	R\$ 57,00
51	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, TOPO PLANO, HASTE CURTA, CORTE MÉDIO, 1343	UND	30	FAVA	R\$ 1,90	R\$ 57,00
48	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1032	UND	30	FAVA	R\$ 1,90	R\$ 57,00
49	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1034	UND	30	FAVA	R\$ 1,90	R\$ 57,00
53	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, ESPECIAL, HASTE REGULAR, CORTE FINO, 2137	UND	40	FAVA	R\$ 1,90	R\$ 76,00
41	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, ESPECIAL, HASTE REGULAR, CORTE FINO, REF. 3138	UND	40	FAVA	R\$ 1,90	R\$ 76,00
42	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, CORTE FINO, REF. 1190F	UND	12	FAVA	R\$ 1,90	R\$ 22,80
43	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE EXTRA FINO, REF. 1190FF	UND	24	FAVA	R\$ 1,90	R\$ 45,60
40	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, 2200	UND	30	FAVA	R\$ 1,90	R\$ 57,00
44	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1012	UND	12	FAVA	R\$ 1,90	R\$ 22,80
45	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1014	UND	12	FAVA	R\$ 1,90	R\$ 22,80
46	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1016	UND	24	FAVA	R\$ 1,90	R\$ 45,60
52	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO ARREDONDADO, HASTE REGULAR, CORTE FINO, 4138	UNID	12	FAVA	R\$ 1,90	R\$ 22,80
31	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, REF. 245	UND	24	MEDIN	R\$ 7,41	R\$ 177,84
32	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, REF. 4	UND	12	MEDIN	R\$ 7,41	R\$ 88,92
33	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, REF. 5	UND	12	MEDIN	R\$ 7,41	R\$ 88,92
38	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, TRONCO CÔNICA, PICOTADA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REF. 701	UND	12	MEDIN	R\$ 9,72	R\$ 116,64
39	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, TRONCO CÔNICA, PICOTADA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REF. 702	UND	12	MEDIN	R\$ 9,72	R\$ 116,64
172	BROCA ENDO Z, ALTA ROTAÇÃO	UND	12	MICRO DONT	R\$ 35,00	R\$ 420,00
54	BROQUEIRO, ALUMÍNIO, ESTOJO ABERTO, CERCA DE 15 BROCAS, AUTOCLAVÁVEL	UND	8	MAQUIRA	R\$ 18,90	R\$ 151,20
55	CABO ESPELHO BUCAL, AÇO INOXIDÁVEL, OITAVADO, AUTOCLAVÁVEL	UND	50	PREVEN	R\$ 2,80	R\$ 140,00
202	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 1, GUEDEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	3	ADVENTIVE	R\$ 3,80	R\$ 11,40
203	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 2, GUEDEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	3	ADVENTIVE	R\$ 3,80	R\$ 11,40
204	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 3, GUEDEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	3	ADVENTIVE	R\$ 3,80	R\$ 11,40
205	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 5, GUEDEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	5	ADVENTIVE	R\$ 3,80	R\$ 19,00
57	CARBONO PARA ARTICULAR, EM POLIÉSTER, FORMATO DE FITA, DUPLA FACE - 2 CORES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM FOLHA	UND	50	PREVEN	R\$ 1,90	R\$ 95,00
58	CARIOSTÁTICO, ÁCIDO FLUORIDRICO, NITRATO DE PRATA, HIDRÓXIDO DE AMÔNIA, LÍQUIDO	UNID	12	IODONTOSUL	R\$ 16,50	R\$ 198,00
325	CAUTÉRIO, ELETROCAUTÉRIO, INTENSIDADE REGULÁVEL, CONTROLE POR PEDAL, CANETA PT ELETRODOS COM MANDRIL, CABOS DE LIGAÇÃO, PLACA AÇO INOX C/CABO, JOGO DE 7 ELETRODOS	UND	3	EMAI	R\$ 2.200,00	R\$ 6.600,00
59	CIMENTO DE IONÓMERO DE VIDRO, RESTAURAÇÃO, TRIPLA PRESA, PÓ + LÍQUIDO, CONJUNTO COMPLETO, EROSAO MÁXIMA 0,17 MM, MÁXIMO 5 MIN, PRIMER + GLAZER	UND	50	MAQUIRA	R\$ 38,50	R\$ 1.925,00
71	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TAMPÃO ALVEOLAR C/ AÇÃO CICATRIZANTE, SEM EUGENOL, PASTA	UND	12	TECHNEW	R\$ 39,00	R\$ 468,00
63	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TEMPORÁRIO, ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, PÓ + LÍQUIDO, CONJUNTO COMPLETO	KIT DE PÓ E LÍQUIDO	12	IODONTOSUL	R\$ 31,00	R\$ 372,00
173	CIMENTO RESTAURADOR TEMPORÁRIO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO/SULFATO DE ZINCO PRONTO PARA O USO COM 20 GRAMAS	UND DE 20 GRAMAS	24	MAQUIRA	R\$ 18,00	R\$ 432,00
216	COLAR CERVICAL, ESPUMA DE POLIFÓRMIO, TIPO PHILADELPHIA, FECHO EM VELCRO, GRANDE, COM SUPORTE MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, EM PLÁSTICO RÍGIDO, C/ PERFURAÇÕES PARA VENTILAÇÃO	UNID	5	VNO	R\$ 21,00	R\$ 105,00
217	COLAR CERVICAL, ESPUMA DE POLIFÓRMIO, TIPO PHILADELPHIA, FECHO EM VELCRO, PEQUENO, COM SUPORTE MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, EM PLÁSTICO RÍGIDO, C/ PERFURAÇÕES PARA VENTILAÇÃO	UNID	5	VNO	R\$ 21,00	R\$ 105,00
218	COLAR CERVICAL, POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, FECHO EM VELCRO, TAMANHO MÉDIO, NA PARTE POSTERIOR 02 ABERTURAS, NA PARTE ANTERIOR 1 ABERTURA, REVESTIDO DE ESPUMA ETIL VINIL ACETATO	UNID	5	VNO	R\$ 21,00	R\$ 105,00
222	COMADRE, AÇO INOXIDÁVEL, 3.500 ML, TAMANHO ADULTO PADRÃO MUNDIAL, S/ ALÇA	UND	10	FAMI	R\$ 68,00	R\$ 680,00
69	CONE ENDODÔNTICO, ABSORVENTE, PAPEL, 1ª SÉRIE, 28 MM, ESTOJO 120 PONTAS, SORTIDA, ESTÉRIL	CX	10	META	R\$ 19,38	R\$ 193,80
74	CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, GRACEY, 11-12	UND	12	ABC	R\$ 12,50	R\$ 150,00
75	CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, GRACEY, 13-14	UND	12	ABC	R\$ 12,50	R\$ 150,00

76	CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, GRACEY, Nº 3-4, CABO OCO	UND	12	abc	R\$ 12,50	R\$ 150,00
77	CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, GRACEY, Nº 7-8, CABO OCO	UND	12	ABC	R\$ 12,50	R\$ 150,00
78	CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, MCCALL, 17-18, CABO OCO	UND	12	ABC	R\$ 12,50	R\$ 150,00
73	CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, GOLDMAN FOX, Nº 01	UND	12	ABC	R\$ 24,00	R\$ 288,00
165	DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO DE (1100 PPM), SABOR TUTTI-FRUTTI, TIPO INFANTIL, CAPACIDADE 90	UND	2000	ICE FRESH	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
79	DESCOLADOR, AÇO INOXIDÁVEL, DESTACA PERIÓSTEO, MOLT	UND	10		R\$ 51,00	R\$ 510,00
98	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, FOTOPOLIMERIZADOR, BASE PEÇA DE MÃO SEM FIO, PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO, PLÁSTICO ABS, LUZ LED, ELÉTRICA, PROTETOR OCULAR	UND	4	SCHUSTER	R\$ 670,00	R\$ 2.680,00
24	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, JATO BICARBONATO E ULTRASSOM, MOTOR DE BANCADA, PLÁSTICO ABS, PROFILAXIA/PERIODONTIA/ENDODONTIA, ELETRO-PNEUMÁTICO, BOMBA PERISTÁLTICA/ RESERVATÓRIO P/ LÍQUIDO/PEDAL, 2 PEÇAS DE MÃO, 3 PONTEIRAS, PEDAL	UND	3	SCHUSTER	R\$ 2.700,00	R\$ 8.100,00
338	EQUIPO INFUSÃO SANGÜÍNEA, PVC CRISTAL, PONTA PERFURANTE, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, FILTRO INTERNO TRANSPARENTE DE 200M, GOTA PADRÃO, BURETA RÍGIDA C/ALÇA, MIN. 100 ML, GRADUADO DE 5 EM 5 ML ML, REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, LUER ROTATIVO, P/B	UND	7.000	LABOR IMPORT	R\$ 1,53	R\$ 10.710,00
82	ESCOVA DE ROBSON, TAÇA, CONTRAÂNGULO, PRETA	UND	50	PREVEN	R\$ 1,50	R\$ 75,00
326	ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/ 17 A 18CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	1.500	KOLPLAST	R\$ 0,28	R\$ 420,00
233	ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRACADEIRA EM NYLON, FECHO EM METAL, ADULTO OBESO	APARELHO	10	PREMIUM	R\$ 80,00	R\$ 800,00
234	ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRACADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO, ISENTO DE LÁTEX	APARELHO	70	PA MED	R\$ 66,00	R\$ 4.620,00
84	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EM TITÂNIO, Nº 04, P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, DUPLO, CABO C/ SILICONE, AUTOCLAVÁVEL	UND	12	GOLGRAN	R\$ 48,00	R\$ 576,00
240	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM	UND	600	CRAL	R\$ 1,10	R\$ 660,00
238	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UND	2.000	CRAL	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
239	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UND	600	CRAL	R\$ 0,90	R\$ 540,00
86	ESPELHO BUCAL, AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, CÔNCAVO, Nº 5, ENCAIXE UNIVERSAL, CABO PADÃO, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	50	IODONTOSUL	R\$ 2,70	R\$ 135,00
72	EXTRATOR PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, FOICE PONTA MORSE, 000, CABO 8 MM	UND	12	GOLGRAN	R\$ 12,50	R\$ 150,00
90	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE ESTRIADA, 1,65 CM, ESTÉRIL	CX C/ 24 UNID	20	TECHNEW	R\$ 35,00	R\$ 700,00
92	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE ESTRIADA, 1,65 CM, ESTÉRIL	CX C/ 24 UNID	20	TECHNEW	R\$ 35,00	R\$ 700,00
89	FIO DE SUTURA, POLIGLAÇTINA, 4-0, VIOLETA, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 1,65 CM, ESTÉRIL	CX C/ 12 UNID	2	SHAUAN	R\$ 310,00	R\$ 620,00
91	FIO DE SUTURA, SEDA, 4-0, PRETO TRANÇADO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,70 CM, ESTÉRIL	CX C/ 24 UNID	20	TECHNEW	R\$ 36,00	R\$ 720,00
95	FLUOR GEL NEUTRO TIXOTRÓPICO, FLUORETO DE SÓDIO 2%, ÍNDICE ACIDEZ 6,5 A 7,5, SEM CORANTE, FRASCO COM 200ML, TEMPO DE APLICAÇÃO 1 MINUTO. PRODUTO COM VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DO ANO VIGENTE. REGISTRO JUNTO A ANVISA.,FRASCO	UND	40	IODONTOSUL	R\$ 4,50	R\$ 180,00
96	FLUORETO DE SÓDIO, 0,2%, SOLUÇÃO BUCAL	UND DE 1 LITRO	50	IODONTOSUL	R\$ 11,50	R\$ 575,00
97	FÓRÇES ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 18 R, MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO, AUTOCLAVÁVEL	UND	4	ABC	R\$ 63,00	R\$ 252,00
260	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, PEQUENO, ATÉ 40 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	PCT C/08 UNID	100	DESCARPACK	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
261	GARROTE, LÁTEX, 35 CM, TIPO FITA, 2,5 CM	UND	50	LEMGRUBER	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
99	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, 210, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	UND	6	GOLGRAN	R\$ 15,00	R\$ 90,00
100	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, 212, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	UND	6	GOLGRAN	R\$ 15,00	R\$ 90,00
87	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, ESPONJA DE GELATINA LIOFILIZADA, ESTÉRIL, EM CUBO, 1 CM	CX COM 10 UNID	20	TECHNEW	R\$ 22,50	R\$ 450,00
61	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, CIMENTO, BASE + CATALISADOR, CONJUNTO COMPLETO	UND	12	TECHNEW	R\$ 12,70	R\$ 152,40
62	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, CIMENTO, PASTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL	UND	12	MAQUIRA	R\$ 34,00	R\$ 408,00
101	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PÓ	FRASCO	12	IODONTOSUL	R\$ 4,90	R\$ 58,80
330	JARRA USO HOSPITALAR, AÇO INOX, 1,5 L, COM BASE, COM ALÇA	UND	10	FAMI	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
103	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	CX C/100 UNID	8	ADVANTIVE	R\$ 28,00	R\$ 224,00
104	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15C, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	CX C/100 UNID	8	ADVANTIVE	R\$ 25,00	R\$ 200,00
106	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, SCHLUGER, Nº 9-10	UND	12	GOLGRAN	R\$ 58,00	R\$ 696,00
107	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 25 MM, DIGITAL, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO	CX	8	INJECTA	R\$ 28,60	R\$ 228,80



108	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXIVEL, 25 MM, DIGITAL, 2ª SÉRIE/45 A 80, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO	CX	8	INJECTA	R\$ 28,60	R\$ 228,80
105	LIMA, PARA OSSO, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 12	UND	8	GOLGRAN	R\$ 38,00	R\$ 304,00
167	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO FITA, APRESENTAÇÃO ROLO 50CM, LARGURA 5, TIPO USO DESCARTÁVEL	UND	40	PREVEN	R\$ 1,50	R\$ 60,00
168	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO FITA, APRESENTAÇÃO ROLO 50CM, LARGURA 7, TIPO USO DESCARTÁVEL	UND	40	PREVEN	R\$ 1,70	R\$ 68,00
116	MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS, MATERIAL ACRÍLICO, FINALIDADE MATERIAL EDUCATIVO ODONTOLÓGICO, TIPO MACROARCADA/MACRO CARIE/MACRO PERIODONTAL, APLICAÇÃO TREINAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MACROSCOVA DENTAL COMPOUNDO O KIT ODONTOLÓGICO, UNIDADE	UND	5	D-EXPRESS	R\$ 290,00	R\$ 1.450,00
343	PALETE, MATERIAL POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 1,20, LARGURA 1.000, TIPO MONOBLOCO, ALTURA 14, COR PRETA	UND	50	IN PLASTIC	R\$ 215,00	R\$ 10.750,00
344	PAPEL KRAFT, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO 96, LARGURA 55, APLICAÇÃO ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS EM AUTOCLAVE	ROLO	30	IRANI	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
125	PASTA ABRASIVA, KIT COM 1 SERINGA DE 2G, 6 A 8 MICRONS, POLIMENTO FINAL DE PORCELANA E RESINA, CARBOWAX, ÓXIDO ALUMÍNIO, ETILENO GLICOL, CORANTE	UND	8	MAQUIRA	R\$ 22,00	R\$ 176,00
175	PELÍCULA RADIOGRÁFICA ODONTOLÓGICA INFANTIL	CX C/ 100 UNID	2	KODAK	R\$ 212,00	R\$ 424,00
126	PERIÓTOMO - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, DUPLO, CABO CILÍNDRICO OCO	UND	10	ABC	R\$ 40,00	R\$ 400,00
331	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KELLY, CURVA, 16 CM, COM TRAVA, HOSPITALAR	UND	20	ABC	R\$ 23,94	R\$ 478,80
149	PONTA MONTADA, SILICONE, TAÇA, BRANCA, PROFILAXIA, FLEXÍVEL, CONTRA ÂNGULO	UND	30	PREVEN	R\$ 1,50	R\$ 45,00
332	PORTA-AGULHA, AÇO INOXIDÁVEL, MAYO HEGAR, 16 CM	UND	10	ABC	R\$ 24,30	R\$ 243,00
316	PORTA-ALGODÃO, AÇO INOXIDÁVEL POLIDO, SERVIDO, 15 CM, 15 CM, TAMPA DE ROSCA, JANELA DE ESTERILIZAÇÃO	UND	10	FAMI	R\$ 60,00	R\$ 600,00
134	PORTA-ALGODÃO, AÇO INOXIDÁVEL POLIDO, SERVIDO, 15 CM, 15 CM, TAMPA DE ROSCA, JANELA DE ESTERILIZAÇÃO	UND	10	FAMI	R\$ 60,00	R\$ 600,00
133	PORTA-ALGODÃO, AÇO INOXIDÁVEL, LIMPO, 15 CM, 10 CM, TAMPA ROSCÁVEL		10	FAMI	R\$ 60,00	R\$ 600,00
136	POTE ODONTOLÓGICO, VIDRO, CILÍNDRICO, TRANSPARENTE, 2 CAVIDADES, DAP-PEN, 4 X 4 CM	UND	24	IODONTOSUL	R\$ 2,90	R\$ 69,60
137	PRENDEDOR ODONTOLÓGICO GUARDANAPO, AÇO INOXIDÁVEL, DE CORRENTE, 40 CM, ODONTOLÓGICO	UND	12	PREVEN	R\$ 7,90	R\$ 94,80
159	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROPARTÍCULAS, PASTOSA COR A1	UND	20	FGM	R\$ 17,80	R\$ 356,00
158	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROPARTÍCULAS, PASTOSA COR A2	UND	20	FGM	R\$ 17,80	R\$ 356,00
160	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROPARTÍCULAS, PASTOSA COR A3	UND	20	FGM	R\$ 17,80	R\$ 356,00
161	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROPARTÍCULAS, PASTOSA COR A3,5	UND	12	FGM	R\$ 17,80	R\$ 213,60
162	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROPARTÍCULAS, PASTOSA COR OA2	UND	20	FGM	R\$ 17,80	R\$ 356,00
163	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADAS, FLUIDA COR A2		100	FGM	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
164	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADAS, FLUIDA COR A3	UND	80	FGM	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
138	REVELADOR RADIOGRÁFICO, SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA P/ USO, PARA PROCESSAMENTO MANUAL	FR COM 475 ML	36	CARESTREAN	R\$ 16,00	R\$ 576,00
140	SABONETE ANTISSEPTICO, LÍQUIDO CREMOSO, À BASE DE ÁCIDO LÁTICO	LITROS	50	REYMER	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
170	SABONETEIRA	UND	6	FLEXPPELL	R\$ 29,00	R\$ 174,00
141	SELANTE, PARA FÓSSULAS E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZÁVEL, FLUÓR	UND	40	MAQUIRA	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
142	SERINGA, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 1,80 ML, RETROCARGA, CARPULE, REFLUXO TRADICIONAL	UND	12	GOLGRAN	R\$ 42,00	R\$ 504,00
94	SOLUÇÃO FIXADORA PARA PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES RADIOGRÁFICOS DENTAIS INTRAORAI, COM QUÍMICOS DE PROCESSAMENTO RÁPIDO PRODUZINDO RADIOGRAFIAS PRONTAS PARA VISUALIZAÇÃO EM 30 SEGUNDOS (REVELAÇÃO EM 15 SEGUNDOS), FRASCO COM 475ML.,FRASCO	FR COM 475 ML	36	CARESTREAN	R\$ 16,00	R\$ 576,00
304	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXIVEL, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº 16, ATOXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)	PCT C/10 UND	2	MED SONDA	R\$ 12,00	R\$ 24,00
146	SONDA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, EXPLORADORA, ENDODONTIA, Nº 47, CABO MACIÇO		8	ABC	R\$ 6,50	R\$ 52,00
293	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 12, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXAO PADRAO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VAL	UND	40	ESTAR MED	R\$ 2,84	R\$ 113,60
292	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXAO PADRAO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VAL	UND	40	ESTAR MED	R\$ 2,84	R\$ 113,60
305	SONDA, POLIURETANO ENTERAL, Nº 12, CONECTOR PROXIMAL C/1 VIA, COM TAMPA PROTETORA, FIO RÁDIOPACO, PESO DE METAL DISTAL EM TUNGSTÊNIO, 120 CM, FIO GUIA EM METAL FLEXIVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	PCT C/10 UND	10	MED SONDA	R\$ 22,00	R\$ 220,00
147	SUGADOR, RESINA ABS/POLIPROPILENO/PVC, SANGUE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	CAIXA C/ 20 UND	30	MAQUIRA	R\$ 27,00	R\$ 810,00
148	SUGADOR, PVC, SALIVA, C/ ARAME, PACOTE C/ 40 UNIDADES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	PCT C/40 UNID	200	SSPLUS	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
340	SUTURA, PELE, FILAMENTOS DE POLIÉSTER MICROPOROSO, 12MM X 10CM	UND	350	MISSNER	R\$ 5,00	R\$ 1.750,00

317	TAMBOR DE ESTERILIZACAO, AÇO INOXIDÁVEL, 24 X 24CM	UND	10	FAMI	R\$ 234,00	R\$ 2.340,00
318	TENTACÂNULA, AÇO INOXIDÁVEL, 15 CM	UND	4	GOLGRAN	R\$ 6,50	R\$ 26,00
319	TERMOHIGRÔMETRO, DIGITAL, BATERIA, 110 MM, 70 MM, 20 MM, -10 A 60 °C, 10 A 99 PER. 0,10 °C, MONITORAMENTO TEMPERATURA E HUMIDADE, DISPLAY INDICAÇÃO SIMULTÂNEA	UND	4	J-PROLABE	R\$ 68,40	R\$ 273,60
321	TERMÔMETRO, DIGITAL, -10°C A +60°C, PLÁSTICO E AÇO INOX, COM CABO EXTENSOR DE 1,80 M, +/- 1 °C, BATERIA 1,5V TAMANHO AAA	UND	4	J-PROLABE	R\$ 70,00	R\$ 280,00
150	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 11 CM, CURVA, AUTOCLAVÁVEL, BUCK	UND	5	ABC	R\$ 29,00	R\$ 145,00
155	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 14 CM, CURVA, METZEMBAUM	UND	2	ABC	R\$ 18,20	R\$ 36,40
322	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 17 CM, CURVA ROMBA, MAYO STILLE	UND	10	ABC	R\$ 25,20	R\$ 252,00
143	TRICRESOL. INDICAÇÃO: PRODUTO ANTISSÉPTICO, DESINFETANTE PARA CANAIS RADICULARES, QUE ALIA AS PROPRIEDADES DO FORMALDEÍDO COM O- CRESOL. APRESENTAÇÃO: 1X10ML FRASCO DE TRICRESOLFORMALINA COM REGISTRO NA ANVISA.,FRASCO	UND	12	IODONTOSUL	R\$ 6,50	R\$ 78,00
157	VERNIZ COM FLUORETOS DE SÓDIO E DE CÁLCIO. COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, FLUORETO DE SÓDIO 6%, FLUORETO DE CÁLCIO 6 % E ETANOL. APRESENTAÇÃO: CARTUCHO COM 2 FRASCOS SENDO 10ML DE VERNIZ + 10 ML DE SOLVENTE.,FRASCO	UND	10	SSWHITE	R\$ 25,00	R\$ 250,00
TOTAL					R\$ 136.399,52	

R\$ 136.399,52 (Cento e trinta e seis mil e trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 07/06/2016 até 05/06/2017.
- 2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2016** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

- 3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.
- 3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;
- 4.2. A FORNECEDORA se compromete a entregar no prazo de 72 (setenta e duas) horas os itens solicitados;
- 4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
- 4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia;

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.



8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. Apresente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO



11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2016**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL n° 016/2016**a proposta da empresa **HIPERDENTAL COM. DE PROD. ODONT. E MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 07 de Junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

HIPERDENTAL COM. DE PROD. ODONT. E MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP

Clair Panazzolo/EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: Hemilin Fernanda Tiedt

CPF: 041.620.821-54

Nome: Ana Paula Feldhaus Diel

CPF: 015.124.561-44

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.696.359/0001-21, e Inscrição Estadual n.º 10.391.145-6, estabelecida a Rua Galileu, Qd. 26, LT 5/9, Jardim Europa, cidade de Goiânia/GO, neste ato representada pelo Sr.º **Rodrigo Carneiro Santos**, diretor proprietário, portador do CIRG n.º 3.545.526 SSP/GO e CPF n.º 788.551.601-68, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n° 016/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E AMBULATORIAIS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PSF'S, conforme especificado no Termo de Referência e mencionado conforme abaixo:



item	und	quant	discrição	marca	unit	total
109	UND	100	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSEPTICA	MAXITEX	0,9800	R\$ 98,00
110	UND	100	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ IOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSEPTICA	MAXITEX	0,9800	R\$ 98,00
111	UND	100	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ IOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSEPTICA	MAXITEX	0,9800	R\$ 98,00
113	CX C/ 100	10	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A TRAÇÃO	DESCARPACK	16,5200	R\$ 165,20
114	CX C/ 100 UND	50	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A TRAÇÃO	DESCARPACK	16,5200	R\$ 826,00
115	CX C/ 100 UND	80	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE A TRAÇÃO	DESCARPACK	16,0000	R\$ 1.280,00
118	CX C/ 50UND	50	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL	DESCARPACK	4,9000	R\$ 245,00
178	CX C/ 100 UND	30	AGULHA, HIPODÉRMICA, 40 X 12, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBAL EM INDIVIDUAL	SOLIDOR	6,6200	R\$ 198,60
195	UND	600	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 20 CM, 400 CM, IMPREGNADA C/ GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	CREMER	3,2500	R\$ 1.950,00
210	CX C/ 50 UND	50	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 24 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMP. PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAI	LAMEDID	43,9300	R\$ 2.196,50
211	und	400	CATETER, MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, TIPO OXIGÊNIO, TIPO USO DESCARTÁVEL, TIPO OCULOS ESTERILIDADE ESTÉRIL, APLICAÇÃO ADMINISTRAÇÃO NASAL OXIGÊNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ORIFÍCIO EXTREMIDADE, REGISTRADO JUNTO A ANVISA, UNIDADE	biobase	0,86	R\$ 344,00
215	FRASCO DE 1 LITRO	20	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1 L	RIOQUIMICA	8,2000	R\$ 164,00
219	und	200	COLETOR MATERIAL PÉRFURO- CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALCAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	DESCARPACK	2,9800	R\$ 596,00
229	UND	800	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 21, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PARED E FINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPON. SOLDADOS, IDENTIF. COR UNIVERSAL	SOLIDOR	0,2100	R\$ 168,00
235	APARELHO COMPLETO	5	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, INFANTIL	PREMIUM	66,0800	R\$ 330,40
237	UND	1.500	ESPÁTULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18 CM, AYRES	THEOTO	0,0400	R\$ 60,00
250	CX C/ 24 UND	30	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,4 CM, ESTÉRIL	SHALON	36,7800	R\$ 1.103,40
254	CX C/ 24 UND	3	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 6-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL	SHALON	38,1800	R\$ 114,54
258	PCT C/08 UND	200	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE, ACIMA DE 90 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	DESCARPACK	7,0000	R\$ 1.400,00
259	PCT C/08 UND	500	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, MÉDIO, DE 40 A 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	DESCARPACK	7,0000	R\$ 3.500,00
264	CX C/100 UND	15	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	SOLIDOR	24,8800	R\$ 373,20
265	CX C/100 UND	15	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	SOLIDOR	24,8800	R\$ 373,20
268	CX C/ 100 UND	800	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE A TRAÇÃO	DESCARPACK	16,0000	R\$ 12.800,00
269	CX C/ 100 UND	400	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE A TRAÇÃO	DESCARPACK	16,5000	R\$ 6.600,00
270	CX C/ 100 UND	1200	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE A TRAÇÃO	DESCARPACK	16,5000	R\$ 19.800,00
272	UND	200	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSEPTICA	MAXITEX	0,9800	R\$ 196,00
273	UND	300	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSEPTICA	MAXITEX	0,9800	R\$ 294,00
274	UND	350	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSEPTICA	MAXITEX	0,9800	R\$ 343,00
275	UND	350	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSEPTICA	MAXITEX	0,9800	R\$ 343,00
276	UND	350	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSEPTICA.	MAXITEX	0,9800	R\$ 343,00
282	UND	50	IDOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE	RIOQUIMICA	11,4800	R\$ 574,00
286	UND	10.000	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANEN-	SR	0,1500	R\$ 1.500,00



			TE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 13 X 0,45 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL			
289	UND	6.000	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL	DESCARPACK	0,1400	R\$ 840,00
290	UND	10.000	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL	DESCARPACK	0,1400	R\$ 1.400,00
294	UND	40	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VALVULA BORRACHA P/ TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VAL	SOLIDOR	2,8100	R\$ 112,40
295	UND	40	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VALVULA BORRACHA P/ TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VAL	SOLIDOR	2,8100	R\$ 112,40
296	UND	10	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 6,5, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, SEM BALÃO, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SOLIDOR	3,0500	R\$ 30,50
297	UND	10	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL FLEXÍVEL E MACIO, 7,0, PONTA ARREDONDADA, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SOLIDOR	3,0500	R\$ 30,50
298	UND	10	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL FLEXÍVEL E MACIO, 7,5, PONTA ARREDONDADA, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SOLIDOR	3,0500	R\$ 30,50
299	UND	10	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 8,0, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO C/VALVULA, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SOLIDOR	3,0500	R\$ 30,50
300	UND	10	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 8,5, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO/VALVULA, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SOLIDOR	3,0500	R\$ 30,50
301	UND	10	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 9,0, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, SEM BALÃO, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SOLIDOR	3,0500	R\$ 30,50
320	UND	40	TERMÔMETRO, DIGITAL, HOSPITALAR, 120 MM, BOTÃO LIGA/DESLIGA / MEMÓRIA / DESLIGAMENTO AUTO-, 17,5 MM, 8,5 MM, FLEXÍVEL A UM ÂNGULO DE 4 A 5 GRAUS., METÁLICO	INCOTERM	11,5400	R\$ 461,60
339	kit	40	MÁSCARA DE INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO, EM PVC FLEXÍVEL, VERDE, ADULTO, ATÓXICA, COMPATÍVEL COM APARELHO PULMOSONIC	DARU	4,2800	R\$ 171,20
350	POTE	10	VASELINA SÓLIDA DE 500 GRAMAS	RIOQUIMICA	15,8600	R\$ 158,60
#NOME?	R\$ 61.914,24					

R\$ 61.914,24 (Sessenta e um mil e novecentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 07/06/2016 até 05/06/2017.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2016** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2. A FORNECEDORA se compromete a entregar no prazo de 72 (setenta e duas) horas os itens solicitados;



4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia;

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;



8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. Apresente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2016**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2016a** proposta da empresa **RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 07 de Junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

Rodrigo Carneiro Santos /EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: Hemilin Fernanda Tiedt

CPF: 041.620.821-54

Nome: Ana Paula Feldhaus Diel

CPF: 015.124.561-44

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2016



Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado a empresa **IBF Indústria Brasileira de Filmes S/A**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.255.787/0001-91 e Inscrição Estadual n.º.80.652.712, estabelecida a Rua Pastor Manuel Avelino De Souza, n.º. 187, Xerem, Duque De Caxias/RJ, neste ato representada pelo Sr.º. **Ricardo Benedito De Magalhães Taques**, procurador, portador do CIRG n.º 0430143 SJSP/MT e CIC n.º 346.165.431-00, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 016/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E AMBULATORIAIS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PSF'S, conforme especificado no Termo de Referência e mencionado conforme abaixo:

ITEM	QTE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
243	10	CX.	FILME PARA RAIOS X, Especial Base Verde Tam. 13 x 18cm, ciixa.c/ 100fls. REG. SVS/MS.: 10289060001.	IBF	42,80	428,00
244	70	CX.	FILME PARA RAIOS X, Especial Base Verde Tam. 18 x 24cm, ciixa.c/ 100fls. REG. SVS/MS.: 10289060001.	IBF	77,50	5.425,00
245	50	CX.	FILME PARA RAIOS X, Especial Base Verde Tam. 24 x 30cm, ciixa.c/ 100fls. REG. SVS/MS.: 10289060001.	IBF	129,00	6.450,00
246	50	CX.	FILME PARA RAIOS X, Especial Base Verde Tam. 30 x 40cm, ciixa.c/ 100fls. REG. SVS/MS.: 10289060001.	IBF	215,00	10.750,00
247	70	CX.	FILME PARA RAIOS X, Especial Base Verde Tam. 35 x 35cm, ciixa.c/ 100fls. REG. SVS/MS.: 10289060001.	IBF	218,00	15.260,00
248	50	CX.	FILME PARA RAIOS X, Especial Base Verde Tam. 35 x 43cm, ciixa.c/ 100fls. REG. SVS/MS.: 10289060001.	IBF	268,00	13.400,00
257	24	CX	FIXADOR PARA RAIOS X - Utilizado em processadora Automática para Filmes de Raios-x, dose p/ 38 lts, galão. REG SVS/MS NÃO CONTROLADO.	IBF	147,20	3.532,80
284	24	CX	REVELADOR E REFORÇADOR DE RAIOS X - Utilizado em processadora Automática Para Filmes de Raios-x, dose p/ 38 lts, galão. REG SVS/MS NÃO CONTROLADO.	IBF	282,90	6.789,60
					TOTAL	62.035,40

R\$ 62.035,40 (Sessenta e dois mil e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 07/06/2016 até 05/06/2017.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 016/2016** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA**DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;



- 4.2. A FORNECEDORA se compromete a entregar no prazo de 72 (setenta e duas) horas os itens solicitados;
- 4.3 A Ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
- 4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia;

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;



8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. Apresente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2016**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2016** a proposta da empresa **IBF Indústria Brasileira de Filmes S/A** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 07 de Junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

IBF Indústria Brasileira de Filmes S/A

Ricardo Benedito De Magalhães Taques /EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: Hemilin Fernanda Tiedt

CPF: 041.620.821-54

Nome: Ana Paula Feldhaus Diel

CPF: 015.124.561-44

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016



Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado a empresa **DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.835.955/0001-70, e Inscrição Estadual n.º 10.487.976-9, estabelecida a Rua Yanomamis Esq. c/Rua das Bandeiras, n.º 351, Qd. 02, Lt.12/13, Residencial Petropolis, cidade de Goiania /GO, neste ato representada pelo Sr. **Franklin Teixeira Duarte**, portador do CIRG n.º 3823256/2ª Via SPTC-GO e CIC n.º 868.783.101-30 doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamentam o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 016/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E AMBULATORIAIS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PSF'S, conforme especificado no Termo de Referência e mencionado conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MARCA	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
18	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70çGL), GLICERINADO, LÍQUIDO	UND	200	J FERES	R\$ 3,43	R\$ 686,00
19	ALGODÃO, HIDRÓFILO, SANFONADO, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS	UND	43	MELHOR MED	R\$ 8,21	R\$ 353,03
66	COLETOR MATERIAL PÉRFURO- CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	UND	12	VIVA BOX	R\$ 3,26	R\$ 39,12
68	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTO DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL	PCT C/ 500 UNID	100	BIOTEXTIL	R\$ 11,62	R\$ 1.162,00
112	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À TRACÇÃO	CX C/ 100 UND	80	SUPERMAX	R\$ 17,93	R\$ 1.434,40
166	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE (100% FIBRAS NATURAIS), TIPO FOLHA INTERFOLHA, 2 DOBRAS, COMPRIMENTO 23, LARGURA 20, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, REF.7333, MACIO E ABSORVENTE, APLICAÇÃO EM TOALETES	FARDO C/1.000	100	MULTPEL	R\$ 7,06	R\$ 706,00
SOMA TOTAL:		R\$ 4.380,55				
AMBULATORIAL						
176	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM	PCT/100	300	THEOTO	R\$ 2,52	R\$ 756,00
177	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CAPRÍRICO, LAURÍCO, LINOLEÍCO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA	FRASCO C/ 200 ML	70	FBM	R\$ 3,95	R\$ 276,50
182	ÁLCOOL ETÍLICO, 0,7, SOLUÇÃO, 1L	FRASCO DE 1LITRO	800	J FERES	R\$ 3,43	R\$ 2.744,00
183	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70çGL), GEL	UNID	50	RIOQUIMICA	R\$ 6,59	R\$ 329,50
184	ÍODO, 0,1 %, EM SOLUÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO A 70%	FRASCO DE 1 LITRO	5	VIC PHARMA	R\$ 8,21	R\$ 41,05
187	MONITOR PORTÁTIL, DIGITAL, SANGUE CAPILAR, QUANTITATIVO DE GLICOSE, ATÉ 600 MG/DL, ATÉ 10 S, 250 A 500 TESTES	UNID	50	ACON	R\$ 47,35	R\$ 2.367,50
190	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	PCT C/ 12 UND	600	MB TEXTIL	R\$ 5,56	R\$ 3.336,00
191	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	PCT C/ 12 UND	500	MB TEXTIL	R\$ 8,35	R\$ 4.175,00
192	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	PCT C/ 12 UND	500	MB TEXTIL	R\$ 11,12	R\$ 5.560,00
193	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 8 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	PCT C/ 12 UND	600	MB TEXTIL	R\$ 4,70	R\$ 2.820,00
206	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 16 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPÁCO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAI	CX C/ 50 UND	3	LABOR IMPORT	R\$ 36,50	R\$ 109,50
207	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 18 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPÁCO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAI	CX C/ 50 UND	3	LABOR IMPORT	R\$ 36,50	R\$ 109,50
208	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 20 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPÁCO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAI	CX C/ 50 UND	5	LABOR IMPORT	R\$ 36,50	R\$ 182,50
209	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 22 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPÁCO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAI	CX C/ 50 UND	50	LABOR IMPORT	R\$ 36,50	R\$ 1.825,00
212	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,5 CM, ESTÉRIL	CX C/ 24 UND	3	SHALON	R\$ 84,64	R\$ 253,92
213	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 3-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,5 CM, ESTÉRIL	CX C/ 24 UND	3	SHALON	R\$ 84,66	R\$ 253,98



220	COLETOR MATERIAL PÉRFURO- CORTANTE, PAPELÃO, 20 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	UNID	400	VIVA BOX	R\$ 4,30	R\$ 1.720,00
221	COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UND	1.000	SEGEMED	R\$ 0,38	R\$ 380,00
223	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, C/ FIO RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	PCT C/ 500 UND	2.500	BIO TEXTIL	R\$ 11,60	R\$ 29.000,00
225	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, C/ EXTENSOR Nº 6, C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, ATOXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL	PCT C/ 10 UND	600	MEDSONDA	R\$ 8,79	R\$ 5.274,00
226	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO- ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 1, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	100	MADEITEX	R\$ 2,12	R\$ 212,00
227	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO- ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 2, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	100	MADEITEX	R\$ 2,26	R\$ 226,00
228	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO- ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 3, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	100	MADEITEX	R\$ 2,40	R\$ 240,00
230	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 23, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COM PON. SOLDADOS, IDENTIF. COR UNIVERSAL	UND	10.000	LABOR IMPORT	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
231	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 25, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COM PON. SOLDADOS, IDENTIF. COR UNIVERSAL	UND	10.000	LABOR IMPORT	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
232	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 27, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COM PON. SOLDADOS, IDENTIF. COR UNIVERSAL	UND	500	LAMEDID	R\$ 0,19	R\$ 95,00
236	ESPARADRAPO, TECIDO IMPERMEÁVEL, 12 MM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA DE ZINCO, BRANCA, TECIDO DE ALGODÃO	UND	500	CIEX	R\$ 5,30	R\$ 2.650,00
249	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,5 CM, ESTÉRIL	CX C/ 24 UND	10	SHALON	R\$ 34,26	R\$ 342,60
251	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL	CX C/ 24 UND	30	SHALON	R\$ 30,00	R\$ 900,00
252	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,5 CM, ESTÉRIL	CX C/ 24 UND	50	SHALON	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
253	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL	CX C/ 24 UND	10	SHALON	R\$ 34,00	R\$ 340,00
256	FITA ADESIVA INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, 19MMX30M. VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS, REGISTRADO JUNTO A ANVISA, ROLO	UND	400	CIEX	R\$ 2,59	R\$ 1.036,00
262	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM2, 91 CM, 91 M, 4 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	UND	130	ORTOFEN	R\$ 26,37	R\$ 3.428,10
267	LANCETA, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	15.000	LABOR IMPORT	R\$ 0,05	R\$ 750,00
271	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRAQUEENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À TRAÇÃO	CX C/ 100 UND	800	SUPERMAX	R\$ 16,00	R\$ 12.800,00
279	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATOXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL	CX C/ 50 UND	160	LABOR IMPORT	R\$ 5,00	R\$ 800,00
287	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	10.000	SR	R\$ 0,57	R\$ 5.700,00
288	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 1 EM 1 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	10.000	SR	R\$ 0,71	R\$ 7.100,00
306	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 12, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	2200	MEDSONDA	R\$ 0,57	R\$ 1.254,00
307	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 14, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	400	MEDSONDA	R\$ 0,59	R\$ 236,00
308	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO, 100ML, VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS, REGISTRADO JUNTO A ANVISA, UNIDADE	UND	3.000	EQUIPLEX	R\$ 2,07	R\$ 6.210,00
309	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500 ML DE SOLUÇÃO	UND	3.000	EQUIPLEX	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
310	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 250ML	UND	3.000	EQUIPLEX	R\$ 2,82	R\$ 8.460,00
311	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 250ML	UND	2.000	EQUIPLEX	R\$ 2,64	R\$ 5.280,00
312	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	UND	300	FARMACE	R\$ 5,81	R\$ 1.743,00
313	RINGER LACTATO SÓDICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500 ML SISTEMA FECHADO	UND	5.000	EQUIPLEX	R\$ 3,16	R\$ 15.800,00
329	OTOSCÓPIO, CLÍNICO, PORTÁTIL, PILHA, CABO METAL, REGULADOR INTENSIDADE LUMINOSA, 5 ESPÉCULOS AÇO INOX 2,5; 3; 3,5; 4 E 8MM	UND	8	MD	R\$ 264,75	R\$ 2.118,00
337	CAMPO OPERATÓRIO, TECIDO 100% ALGODÃO, C/ FIO RADIOPACO, 45 CM, 50 CM, 15 FIOS/CM2, ACABAMENTO C/ PONTO OVERLOCK, BRANCA, 4 CAMADAS, CANTOS ARREDONDADOS, CADARÇO DUPLA MÍNIMO 18CM	PCT C/ 50 UND	20	ORTOFEN	R\$ 54,78	R\$ 1.095,60
342	ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	PCT	150	MELHOR MED	R\$ 7,80	R\$ 1.170,00

346	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE (100% FIBRAS NATURAIS), TIPO FOLHA INTERFOLHA, 2 DOBRAS, COMPRIMENTO 23, LARGURA 20, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, REF.7333, MACIO E ABSORVENTE, APLICAÇÃO EM TOALETES	PCT C/ 1000 UND	200	MULTPEL	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
347	FITA DE GLICEMIA CAIXA COM 50 UNID, PARA LEITURA EM APARELHO DIGITAL, COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 20 A 600MG/DL E RESULTADO EM ATÉ 10 SEGUNDOS. OBS: TIRA REAGENTE DESTINADA A EXAME DE GLICEMIA PARA LEITURA EM APARELHO DIGITAL COM VARIAÇÃO QUE PERMITA AFERIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR EM ATÉ 10 SEGUNDOS. O VENCEDOR DESTA ITEM DEVERÁ FORNECER NO REGIME DE COMODATO NO MÍNIMO 180(CENTO E OITENTA) APARELHOS COMPATIVELIS COM AS TIRAS, SEM ONUS PARA O MUNICÍPIO, COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 20 A 600MG/DL, E QUE NÃO APRESENTE INTERFERÊNCIA COM OXIGÊNIO TERAPIA EM AMBIENTE HOSPITALAR. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM PORTUGUÊS, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE	CX C/ 50 FITAS	500	ACON	R\$ 26,00	R\$ 13.000,00
348	MULTIVIA COM CLAMP EQUIPO	UND	2.000	VITAL GOLD	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
349	VASELINA LIQUIDA DE 1 LITRO	LITRO	10	RIOQUIMICA	R\$ 16,87	R\$ 168,70
351	GLICOSE ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500ML	UND	3000	EQUIPLEX	R\$ 3,47	R\$ 10.410,00
352	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500ML	UND	2.000	EQUIPLEX	R\$ 3,52	R\$ 7.040,00
SOMA TOTAL:					R\$ 189.318,95	

SOMA TOTAL R\$ 193.699,50 CIENTO E NOVENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 07/06/2016 até 05/06/2017.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2016** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2. A FORNECEDORA se compromete a entregar no prazo de 72 (setenta e duas) horas os itens solicitados;

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia;

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;



5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.



8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. Apresente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.



10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2016**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL n° 016/2016** proposta da empresa **DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. 14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 07 de Junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Franklin Teixeira Duarte /EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: Hemilin Fernanda Tiedt

CPF: 041.620.821-54

Nome: Ana Paula Feldhaus Diel

CPF: 015.124.561-44

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 007/2016 - EMPAC

TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 007/2016

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA N° 051/2015 PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR NA ZONA RURAL NESTE MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, N° 676, Centro, CEP 78680-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o N° 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor Luiz Henrique do Amaral, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral N° 2.262.068 SSP-GO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o N° 588.210.151-49, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **EMPAC – EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, CNPJ n° 16.794.116/0001-80, com

sede à Av. Modesto Vaz Machado, s/n°, Qd. 03 Lt. 01, Casa 3 – Setor Centro – Santo Antônio de Goiás – Goiás, CEP: 75.375-000, neste ato chamada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do da Lei n° 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos aditar o Contrato primitivo n° 051/2015, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Consiste o objeto do presente contrato a alteração do prazo de execução da obra objeto do Contrato 051/2015, ficando o mesmo prorrogado por mais 90 dias, com vigência para até 19 de agosto de 2016.

1.2 – As demais cláusulas permanecem inalteradas

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

